

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**(Art. 72 da Lei 14.133/2021)****INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS****Órgão:** Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM**Sector Requisitante:** Departamento de Gabinete e Conselhos**Responsável pela demanda:** Patrícia A. Andrade**1. OBJETO**

O presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) tem por objetivo registrar e justificar a inscrição para viabilizar a participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026 em Florianópolis/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**Grau de Prioridade:** ☒ **baixa** ☐ **média** ☐ **alta**

A participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS justifica-se pela necessidade permanente de atualização técnica do contador e dos servidores que atuam diretamente na gestão contábil, financeira e de investimentos do Instituto.

O profissional responsável pela contabilidade do RPPS deve manter-se constantemente atualizado quanto às normas aplicáveis, às mudanças na legislação previdenciária, às diretrizes da Secretaria de Previdência, às normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e às boas práticas de registro, controle e evidenciação dos investimentos. A correta contabilização e o adequado acompanhamento contábil dos ativos garantem maior transparência, segurança jurídica e conformidade junto aos órgãos de controle.

O evento contará, inclusive, com palestra específica sobre Acompanhamento Contábil dos Investimentos, tema de extrema relevância para assegurar que os registros contábeis estejam alinhados às normas vigentes, às exigências do Pró-Gestão RPPS e às boas práticas de governança e controle interno.

Além disso, o congresso reúne especialistas, gestores públicos, consultores e representantes de órgãos reguladores e instituições financeiras, promovendo debates sobre cenário econômico nacional e internacional, estratégias de alocação de ativos, gestão de riscos, sustentabilidade nos investimentos e atualização normativa aplicada aos RPPS.



Considerando que o IPREM possui certificação no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS (Pró-Gestão RPPS), destaca-se que a capacitação contínua dos servidores constitui requisito essencial para manutenção e evolução dos níveis de certificação, especialmente no que se refere à qualificação técnica da equipe, governança e controles internos.

A ausência de participação poderá ocasionar defasagem técnica, fragilização dos controles contábeis e financeiros e menor alinhamento às melhores práticas adotadas nacionalmente pelos Regimes Próprios de Previdência Social, impactando diretamente na qualidade da gestão e na preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto.

3. NATUREZA DO SERVIÇO

A contratação possui natureza de serviço técnico especializado de capacitação, consistente em inscrição em congresso de natureza singular e temática específica voltada exclusivamente aos RPPS.

Enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo inscrição em cursos, congressos e treinamentos ministrados por profissionais ou instituições de notória especialização.

A inviabilidade de competição decorre do fato de que:

- O evento é organizado por entidade específica e exclusiva;
- A programação, palestrantes e metodologia são próprios do congresso;
- Não se trata de serviço padronizado disponível indistintamente no mercado.

A presente contratação não possui natureza continuada, pois se refere à prestação de serviço de escopo determinado, com prazo definido para execução e sem necessidade de continuidade após seu término, de acordo com o art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	01	Inscrição no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS	Serviço	01

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

INSCRIÇÕES

Tipo de Inscrição	Valor (R\$)
RPPS Associados à ABIPEM / ASSIMPASC	1.100,00
RPPS Associado à Associações Parceiras ABIPEM	1.200,00
RPPS não Associados	1.300,00
Órgãos Públicos (exceto Instituições Financeiras) ou Entes que não possuem RPPS	1.500,00
Patrocinador	Acesse aqui

ATENÇÃO!

Política de Privacidade: clique [aqui](#) para ler

Política de Inscrição:

Os interessados cujas Instituições sejam RPPS Associado à ABIPEM / ASSIMPASC, RPPS Associado à Associações Parceiras, RPPS não Associado e Órgãos Públicos ou Entes que não possuam RPPS (Exceto Instituições Financeiras), deverão **POSSUIR VÍNCULO FUNCIONAL DE CARÁTER EFETIVO OU COMISSIONADO**, sendo quaisquer outros vínculos considerados como Prestador de Serviços que não constam no quadro de modalidades de inscrição.

Política de Desistência:

- até 30 dias antes do evento: ressarcimento de 70% do valor da inscrição;
- até 15 antes 50%;
- até 10 dias antes 30%;
- menos de 10 dias, sem ressarcimento.

Obs.: O ressarcimento será realizado mediante créditos para utilização em outros eventos da ABIPEM.

Política de Descontos:

- Instituições com 03 (três) ou mais inscritos, **POR LOTE**, receberão 5% de desconto no valor das inscrições.
- Inscrições realizadas separadamente, somente receberão o desconto a partir da terceira inscrição.

PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO, o interessado deve, primeiro, informar no campo abaixo o número do CNPJ em que tenha vínculo funcional e que será responsável pelo pagamento da inscrição, e em seguida clicar em "Avançar". Em caso de dúvidas, basta entrar em contato pelo (61) 3323-4803 ou enviar para abipem@abipem.org.br. Ao realizar a inscrição, você estará automaticamente concordando com as Políticas acima descritas.

Estimativa preliminar: R\$ 1.300,00.

Considerando a realização de 3 (três) inscrições, cada uma vinculada a um departamento distinto, será concedido desconto de 5%, resultando no valor individual de R\$ 1.235,00 por inscrição.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está alinhada aos objetivos estratégicos do Instituto, especialmente aqueles voltados à:

- Garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- Aperfeiçoamento da governança corporativa;
- Fortalecimento da gestão de investimentos;

- Capacitação contínua dos servidores;
- Atendimento às exigências do Pró-Gestão RPPS.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2026. Dessa forma, a contratação estará em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e sustentabilidade, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

7. DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO

Pretende-se que a contratação esteja concluída até o final de fevereiro de 2026, respeitados os trâmites legais e administrativos.

8. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Há recursos orçamentários para a referida despesa decorrentes da contratação, objeto desta licitação e correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Ficha	Dotação	Descrição
182	03.01.04.122.0018.4000 - 339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

O IPREM incluirá, caso seja necessário ou quando do início de novo exercício, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Não se aplica.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

10.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Não se aplica.

10.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, será realizado na modalidade presencial nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026 em Florianópolis/SC.

10.3. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Patrícia A. Andrade

Departamento de Gabinete e Conselhos

10.4. PRAZO PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no vencimento do boleto da inscrição.

Pouso Alegre/MG, 11 de fevereiro de 2026.

PATRICIA
APARECIDA
ANDRADE:1029865
6639

Assinado de forma digital
por PATRICIA APARECIDA
ANDRADE:10298656639
Dados: 2026.02.19
10:30:41 -03'00'

Patrícia A. Andrade
Responsável pela Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhe-se à autoridade competente para análise quanto à conveniência e oportunidade da inscrição destinada à participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS.

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

 Assinado por DANIEL RIBEIRO
VIEIRA:***535496** Diretor
Presidente

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor Presidente

Este documento requer assinatura do Diretor Presidente.

 Assinado por DANIEL RIBEIRO
VIEIRA:***535496** Diretor
Presidente

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor Presidente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**(Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)****INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE
INVESTIMENTOS DOS RPPS****Órgão:** Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM**Sector Requisitante:** Departamento de Gabinete e Conselhos**Objeto:** Inscrição no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS**Fundamentação da Contratação:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação – inscrição em curso/congresso)**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da necessidade de capacitação contínua do contador e dos servidores responsáveis pela gestão contábil e de investimentos do IPREM.

O 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS contempla programação técnica específica voltada à realidade dos RPPS, incluindo palestra sobre Acompanhamento Contábil dos Investimentos, tema essencial para garantir regularidade dos registros contábeis, transparência e segurança na gestão dos ativos previdenciários.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Inscrição de 01 (um) servidor do Departamento de Gabinete e Conselho no evento;
- Emissão de certificado de participação;
- Programação compatível com temas de investimentos, contabilidade aplicada aos RPPS e governança;
- Realização por entidade especializada e reconhecida nacionalmente na área de RPPS.



3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	01	Inscrição no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS	Serviço	01

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verificou-se que o Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS é evento específico, promovido por entidade organizadora exclusiva, com programação própria e palestrantes previamente definidos.

Não se trata de serviço padronizado ou intercambiável, pois:

- A grade temática é própria do evento;
- Os palestrantes são definidos pela organização;
- O conteúdo é direcionado especificamente aos RPPS.

Assim, não há possibilidade de competição entre fornecedores para o mesmo objeto.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido com base na tabela oficial de inscrições divulgada pela entidade organizadora do evento.

INSCRIÇÕES

Tipo de Inscrição	Valor (R\$)
RPPS Associados à ABIPEM / ASSIMPASC	1.100,00
RPPS Associado à Associações Parceiras ABIPEM	1.200,00
RPPS não Associados	1.300,00
Órgãos Públicos (exceto Instituições Financeiras) ou Entes que não possuem RPPS	1.500,00
Patrocinador	Acesse aqui

ATENÇÃO!

Política de Privacidade: clique [aqui](#) para ler

Política de Inscrição:

Os interessados cujas Instituições sejam RPPS Associado à ABIPEM / ASSIMPASC, RPPS Associado à Associações Parceiras, RPPS não Associado e Órgãos Públicos ou Entes que não possuam RPPS (Exceto Instituições Financeiras), deverão **POSSUIR VÍNCULO FUNCIONAL DE CARÁTER EFETIVO OU COMISSIONADO**, sendo quaisquer outros vínculos considerados como Prestador de Serviços que não constam no quadro de modalidades de inscrição.

Política de Desistência:

- até 30 dias antes do evento: ressarcimento de 70% do valor da inscrição;
- até 15 antes 50%;
- até 10 dias antes 30%;
- menos de 10 dias, sem ressarcimento.

Obs.: O ressarcimento será realizado mediante créditos para utilização em outros eventos da ABIPEM.

Política de Descontos:

- Instituições com 03 (três) ou mais inscritos, **POR LOTE**, receberão 5% de desconto no valor das inscrições.
- Inscrições realizadas separadamente, somente receberão o desconto a partir da terceira inscrição.

PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO, o interessado deve, primeiro, informar no campo abaixo o número do CNPJ em que tenha vínculo funcional e que será responsável pelo pagamento da inscrição, e em seguida clicar em "Avançar". Em caso de dúvidas, basta entrar em contato pelo (61) 3323-4803 ou enviar para abipem@abipem.org.br. Ao realizar a inscrição, você estará automaticamente concordando com as Políticas acima descritas.

Estimativa preliminar: R\$ 1.300,00.

Considerando a realização de 3 (três) inscrições, cada uma vinculada a um departamento distinto, será concedido desconto de 5%, resultando no valor individual de R\$ 1.235,00 por inscrição.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, por ser evento técnico específico, de abrangência nacional e voltado exclusivamente à realidade dos Regimes Próprios.

A escolha justifica-se:



- Pela singularidade temática;
- Pela especialização dos palestrantes;
- Pela relevância do conteúdo programático;
- Pela aderência às necessidades institucionais do IPREM.

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está alinhada aos objetivos estratégicos do Instituto, especialmente aqueles voltados à:

- Garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- Aperfeiçoamento da governança corporativa;
- Fortalecimento da gestão de investimentos;
- Capacitação contínua dos servidores;
- Atendimento às exigências do Pró-Gestão RPPS.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2026. Dessa forma, a contratação estará em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e sustentabilidade, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica parcelamento, considerando que o objeto consiste em inscrições individuais em evento específico, com preço unitário previamente definido pela organizadora.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Atualização técnica do contador e da equipe financeira;
- Aperfeiçoamento dos procedimentos de acompanhamento contábil dos investimentos;
- Maior conformidade com NBC TSP e MCASP;

- Fortalecimento dos controles internos;
- Manutenção e aprimoramento do nível de certificação no Pró-Gestão RPPS;
- Maior segurança na tomada de decisões relacionadas aos investimentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Abertura de processo administrativo;
- Formalização da inexigibilidade de licitação (art. 74, III, “f”, Lei 14.133/2021);
- Emissão de Nota de Empenho;
- Não há necessidade de adequações estruturais prévias.

11. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Há recursos orçamentários para a referida despesa decorrentes da contratação, objeto desta licitação e correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Ficha	Dotação	Descrição
182	03.01.04.122.0018.4000 - 339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas diretamente ao objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, sendo recomendada sua formalização por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.

Pouso Alegre/MG, 11 de fevereiro de 2026.

PATRICIA
APARECIDA
ANDRADE:1029
8656639

Assinado de forma
digital por PATRICIA
APARECIDA
ANDRADE:10298656639
Dados: 2026.02.19
10:30:16 -03'00'

Patricia A. Andrade
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Aprovado por:



Assinado por DANIEL RIBEIRO
VIEIRA,***535496**
Presidente

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor Presidente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**(Art. 72 da Lei 14.133/2021)****INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE
INVESTIMENTOS DOS RPPS****Órgão:** Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM**Setor Requisitante:** Finanças e Arrecadação**Responsável pela demanda:** Evelyn de Sousa Faria**1. OBJETO**

O presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) tem por objetivo registrar e justificar a inscrição para viabilizar a participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026 em Florianópolis/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**Grau de Prioridade:** ☒ **baixa** ☐ **média** ☐ **alta**

A participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS justifica-se pela A contínua formação dos servidores é imprescindível para que se possa prestar um serviço público adequado, preservar o Erário, bem como os interesses da coletividade. Neste sentido, inúmeras são as recomendações do Tribunal de Contas da União quanto a necessidade de constante capacitação aos servidores. Nesse sentido, sob a ótica de capacitar os servidores para desempenharem suas atividades de forma assertiva e, observando o interesse público na prestação dos serviços, entende-se necessária a ação ora tratada.

É imprescindível que o instituto mantenha seus servidores sempre preparados para os desafios que se apresentam hoje e para os futuros. Além da meta de capacitar os servidores, os dirigentes o Instituto reconhece a importância de investir na capacitação também dos membros dos conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos. A capacitação está disciplinada no art. 33, Anexo I da Lei Municipal nº 4.643/2007.

Nesta 8ª edição, o Congresso será o espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre investimentos para RPPS, conhecer detalhadamente as alterações na Legislação e interagir com Gestores de RPPS, Gestores Municipais, Membros dos Tribunais de Contas, Contadores, Atuários, Secretários de Finanças e de Administração e os Especialistas em Investimentos mais renomados do Brasil.



3. NATUREZA DO SERVIÇO

A contratação possui natureza de serviço técnico especializado de capacitação, consistente em inscrição em congresso de natureza singular e temática específica voltada exclusivamente aos RPPS.

Enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo inscrição em cursos, congressos e treinamentos ministrados por profissionais ou instituições de notória especialização.

A inviabilidade de competição decorre do fato de que:

- O evento é organizado por entidade específica e exclusiva;
- A programação, palestrantes e metodologia são próprios do congresso;
- Não se trata de serviço padronizado disponível indistintamente no mercado.

A presente contratação não possui natureza continuada, pois se refere à prestação de serviço de escopo determinado, com prazo definido para execução e sem necessidade de continuidade após seu término, de acordo com o art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	01	Inscrição no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS	Serviço	01

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

INSCRIÇÕES

Tipo de Inscrição	Valor (R\$)
RPPS Associados à ABIPEM / ASSIMPASC	1.100,00
RPPS Associado à Associações Parceiras ABIPEM	1.200,00
RPPS não Associados	1.300,00
Órgãos Públicos (exceto Instituições Financeiras) ou Entes que não possuem RPPS	1.500,00
Patrocinador	Acesse aqui

ATENÇÃO!

Política de Privacidade: clique [aqui](#) para ler

Política de Inscrição:

Os interessados cujas Instituições sejam RPPS Associado à ABIPEM / ASSIMPASC, RPPS Associado à Associações Parceiras ABIPEM, RPPS não Associado e Órgãos Públicos ou Entes que não possuem RPPS (Exceto Instituições Financeiras) deverão **POSSUIR VÍNCULO FUNCIONAL DE CARÁTER EFETIVO OU COMISSIONADO**, sendo quaisquer outros vínculos considerados como Prestador de Serviços que não constam no quadro de modalidades de inscrição.

Política de Desistência:

- até 30 dias antes do evento: ressarcimento de 70% do valor da inscrição;
- até 15 dias antes 50%;
- até 10 dias antes 30%;
- menos de 10 dias, sem ressarcimento.

Obs.: O ressarcimento será realizado mediante créditos para utilização em outros eventos da ABIPEM.

Política de Descontos:

- Instituições com 03 (três) ou mais inscritos, **POR LOTE**, receberão 5% de desconto no valor das inscrições.
- Inscrições realizadas separadamente, somente receberão o desconto a partir da terceira inscrição.

PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO, o interessado deve, primeiro, informar no campo abaixo o número do CNPJ em que tenha vínculo funcional e que será responsável pelo pagamento da inscrição, e em seguida clicar em "Avançar". Em caso de dúvidas, basta entrar em contato pelo (61) 3323-4803 ou enviar para abipem@abipem.org.br. Ao realizar a inscrição, você estará automaticamente concordando com as Políticas acima descritas.

Estimativa preliminar: R\$ 1.300,00.

Considerando a realização de 3 (três) inscrições, cada uma vinculada a um departamento distinto, será concedido desconto de 5%, resultando no valor individual de **R\$ 1.235,00** por inscrição.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está alinhada aos objetivos estratégicos do Instituto, especialmente aqueles voltados à:

- Garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- Aperfeiçoamento da governança corporativa;
- Fortalecimento da gestão de investimentos;
- Capacitação contínua dos servidores;
- Atendimento às exigências do Pró-Gestão RPPS.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2026. Dessa forma, a contratação estará em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e sustentabilidade, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

7. DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO

Pretende-se que a contratação esteja concluída até o final de fevereiro de 2026, respeitados os trâmites legais e administrativos.

8. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Há recursos orçamentários para a referida despesa decorrentes da contratação, objeto desta licitação e correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Ficha	Dotação	Descrição
261	03.05.04.0122.0018.4015 - 339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

O IPREM incluirá, caso seja necessário ou quando do início de novo exercício, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Não se aplica.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

10.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Não se aplica.

10.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, será realizado na modalidade presencial nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026 em Florianópolis/SC.

10.3. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Evelyn de Sousa Faria

Departamento de Finanças e Arrecadação

10.4. PRAZO PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no vencimento do boleto da inscrição.

Pouso Alegre/MG, 13 de fevereiro de 2026.

EVELYN DE
SOUSA
FARIA:0776
6144603

Assinado de
forma digital por
EVELYN DE
SOUSA
FARIA:077661446
03

Evelyn de Sousa Faria
Responsável pela Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhe-se à autoridade competente para análise quanto à conveniência e oportunidade da inscrição destinada à participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS.

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

EVELYN DE
SOUSA
FARIA:07766144
603

Assinado de forma
digital por EVELYN
DE SOUSA
FARIA:07766144603

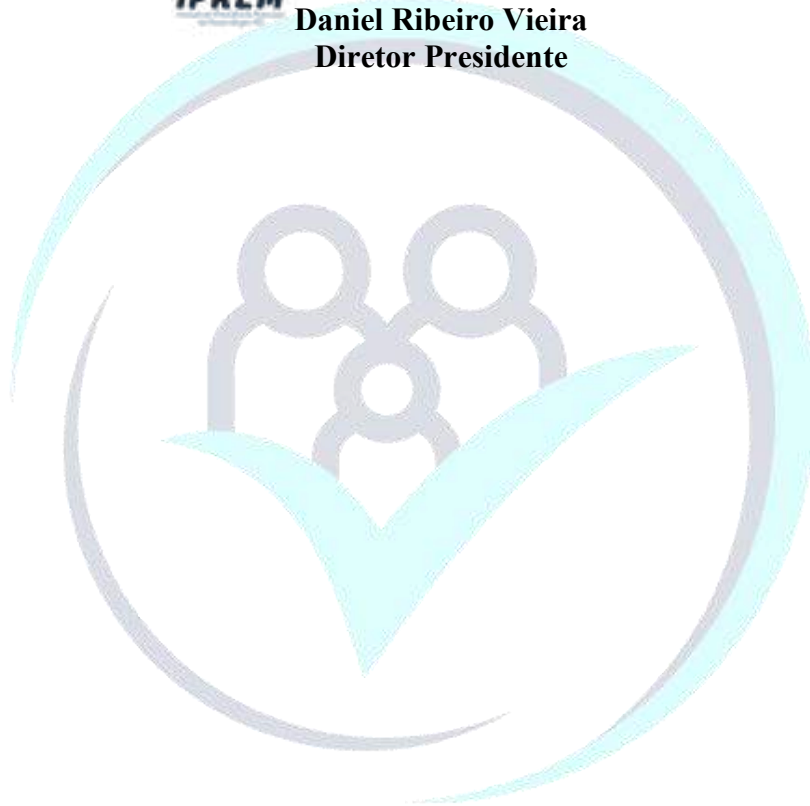
Evelyn de Sousa Faria
Diretora de Finanças e Arrecadação

Este documento requer assinatura do Diretor Presidente.



Assinado por DANIEL RIBEIRO
VIEIRA,***535496** Diretor
Presidente

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor Presidente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**(Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)****INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE
INVESTIMENTOS DOS RPPS****Órgão:** Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM**Setor Requisitante:** Departamento de Finanças e Arrecadação**Objeto:** Inscrição no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS**Fundamentação da Contratação:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação – inscrição em curso/congresso)**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da necessidade de capacitação contínua do contador e dos servidores responsáveis pela gestão contábil e de investimentos do IPREM.

O 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS contempla programação técnica específica voltada à realidade dos RPPS, incluindo palestra sobre Acompanhamento Contábil dos Investimentos, tema essencial para garantir regularidade dos registros contábeis, transparência e segurança na gestão dos ativos previdenciários.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Inscrição de 01 (um) servidor do Departamento de Finanças e Arrecadação no evento;
- Emissão de certificado de participação;
- Programação compatível com temas de investimentos, contabilidade aplicada aos RPPS e governança;
- Realização por entidade especializada e reconhecida nacionalmente na área de RPPS.



3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	01	Inscrição no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS	Serviço	01

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verificou-se que o Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS é evento específico, promovido por entidade organizadora exclusiva, com programação própria e palestrantes previamente definidos.

Não se trata de serviço padronizado ou intercambiável, pois:

- A grade temática é própria do evento;
- Os palestrantes são definidos pela organização;
- O conteúdo é direcionado especificamente aos RPPS.

Assim, não há possibilidade de competição entre fornecedores para o mesmo objeto.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido com base na tabela oficial de inscrições divulgada pela entidade organizadora do evento.

INSCRIÇÕES

Tipo de Inscrição	Valor (R\$)
RPPS Associados à ABIPEM / ASSIMPASC	1.100,00
RPPS Associado à Associações Parceiras ABIPEM	1.200,00
RPPS não Associados	1.300,00
Órgãos Públicos (exceto Instituições Financeiras) ou Entes que não possuem RPPS	1.500,00
Patrocinador	Acesse aqui

ATENÇÃO!

Política de Privacidade: clique [aqui](#) para ler

Política de Inscrição:

Os interessados cujas Instituições sejam RPPS Associado à ABIPEM / ASSIMPASC, RPPS Associado à Associações Parceiras, RPPS não Associado e Órgãos Públicos ou Entes que não possuam RPPS (Exceto Instituições Financeiras), deverão **POSSUIR VÍNCULO FUNCIONAL DE CARÁTER EFETIVO OU COMISSIONADO**, sendo quaisquer outros vínculos considerados como Prestador de Serviços que não constam no quadro de modalidades de inscrição.

Política de Desistência:

- até 30 dias antes do evento: ressarcimento de 70% do valor da inscrição;
- até 15 dias antes 50%;
- até 10 dias antes 30%;
- menos de 10 dias, sem ressarcimento.

Obs.: O ressarcimento será realizado mediante créditos para utilização em outros eventos da ABIPEM.

Política de Descontos:

- Instituições com 03 (três) ou mais inscritos, **POR LOTE**, receberão 5% de desconto no valor das inscrições.
- Inscrições realizadas separadamente, somente receberão o desconto a partir da terceira inscrição.

PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO, o interessado deve, primeiro, informar no campo abaixo o número do CNPJ em que tenha vínculo funcional e que será responsável pelo pagamento da inscrição, e em seguida clicar em "Avançar". Em caso de dúvidas, basta entrar em contato pelo (61) 3323-4803 ou enviar para abipem@abipem.org.br. Ao realizar a inscrição, você estará automaticamente concordando com as Políticas acima descritas.

Estimativa preliminar: R\$1.300,00.

Considerando a realização de 3 (três) inscrições, cada uma vinculada a um departamento distinto, será concedido desconto de 5%, resultando no valor individual de **R\$ 1.235,00** por inscrição.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, por ser evento técnico específico, de abrangência nacional e voltado exclusivamente à realidade dos Regimes Próprios.

A escolha justifica-se:

- Pela singularidade temática;
- Pela especialização dos palestrantes;
- Pela relevância do conteúdo programático;
- Pela aderência às necessidades institucionais do IPREM.

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está alinhada aos objetivos estratégicos do Instituto, especialmente aqueles voltados à:

- Garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- Aperfeiçoamento da governança corporativa;
- Fortalecimento da gestão de investimentos;
- Capacitação contínua dos servidores;
- Atendimento às exigências do Pró-Gestão RPPS.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2026. Dessa forma, a contratação estará em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e sustentabilidade, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica parcelamento, considerando que o objeto consiste em inscrições individuais em evento específico, com preço unitário previamente definido pela organizadora.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Atualização técnica do contador e da equipe financeira;
- Aperfeiçoamento dos procedimentos de acompanhamento contábil dos investimentos;
- Maior conformidade com NBC TSP e MCASP;
- Fortalecimento dos controles internos;
- Manutenção e aprimoramento do nível de certificação no Pró-Gestão RPPS;
- Maior segurança na tomada de decisões relacionadas aos investimentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Abertura de processo administrativo;
- Formalização da inexigibilidade de licitação (art. 74, III, “f”, Lei 14.133/2021);
- Emissão de Nota de Empenho;
- Não há necessidade de adequações estruturais prévias.

11. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Há recursos orçamentários para a referida despesa decorrentes da contratação, objeto desta licitação e correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Ficha	Dotação	Descrição
261	03.05.04.0122.0018.4015 - 339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas diretamente ao objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, sendo recomendada sua formalização por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.

Pouso Alegre/MG, 13 de fevereiro de 2026.

EVELYN DE
SOUSA
FARIA:0776
6144603

Assinado de
forma digital por
EVELYN DE
SOUSA
FARIA:077661446
03

Evelyn de Sousa Faria
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Aprovado por:



Assinado por DANIEL RIBEIRO
VIEIRA,***535496** Diretor
Presidente

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor Presidente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

(Art. 72 da Lei 14.133/2021)

INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS

Órgão: Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM

Sector Requisitante: Departamento de Benefícios

Responsável pela demanda: Tatiane Moreira Muroni

1. OBJETO

O presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) tem por objetivo registrar e justificar a inscrição para viabilizar a participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026 em Florianópolis/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Grau de Prioridade: (X) baixa () média () alta

A participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS justifica-se pela necessidade permanente de atualização técnica da Diretoria Executiva e dos servidores que atuam diretamente na gestão contábil, financeira e de investimentos do Instituto.

A Diretora de Benefícios, apesar de não trabalhar de forma direta e constante com o tema, como integrante da Diretoria Executiva, participa de reuniões e assina documentos e atas relativas aos investimentos do Instituto, bem como da Política Anual de Investimento, sendo imprescindível que busque conhecimento através de cursos e participação em eventos sobre investimentos. Considerando ainda as recentes alterações às normas do aplicáveis aos investimentos, este evento demonstra-se uma boa oportunidade de manter-se atualizada e em constante aprendizado.

O congresso reúne especialistas, gestores públicos, consultores e representantes de órgãos reguladores e instituições financeiras, promovendo debates sobre cenário econômico nacional e internacional, estratégias de alocação de ativos, gestão de riscos, sustentabilidade nos investimentos e atualização normativa aplicada aos RPPS.

Considerando que o IPREM possui certificação no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS (Pró-Gestão RPPS), destaca-se que a capacitação contínua dos servidores constitui requisito essencial para manutenção e evolução dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/07/2024 ÀS 09:43:00
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://iprem.mg.gov.br/assinatura/171608847>



níveis de certificação, especialmente no que se refere à qualificação técnica da equipe, governança e controles internos.

A ausência de participação poderá ocasionar defasagem técnica, fragilização dos controles contábeis e financeiros e menor alinhamento às melhores práticas adotadas nacionalmente pelos Regimes Próprios de Previdência Social, impactando diretamente na qualidade da gestão e na preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto.

3. NATUREZA DO SERVIÇO

A contratação possui natureza de serviço técnico especializado de capacitação, consistente em inscrição em congresso de natureza singular e temática específica voltada exclusivamente aos RPPS.

Enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo inscrição em cursos, congressos e treinamentos ministrados por profissionais ou instituições de notória especialização.

A inviabilidade de competição decorre do fato de que:

- O evento é organizado por entidade específica e exclusiva;
- A programação, palestrantes e metodologia são próprios do congresso;
- Não se trata de serviço padronizado disponível indistintamente no mercado.

A presente contratação não possui natureza continuada, pois se refere à prestação de serviço de escopo determinado, com prazo definido para execução e sem necessidade de continuidade após seu término, de acordo com o art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	01	Inscrição no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS	Serviço	01

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa preliminar: R\$1.300,00.

Considerando a realização de 3 (três) inscrições, cada uma vinculada a um departamento distinto, será concedido desconto de 5%, resultando no valor individual de R\$1.235,00 por inscrição.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está alinhada aos objetivos estratégicos do Instituto, especialmente aqueles voltados à:

- Garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- Aperfeiçoamento da governança corporativa;
- Fortalecimento da gestão de investimentos;
- Capacitação contínua dos servidores;
- Atendimento às exigências do Pró-Gestão RPPS.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2026. Dessa forma, a contratação estará em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e sustentabilidade, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

7. DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO

Pretende-se que a contratação esteja concluída até o final de fevereiro de 2026, respeitados os trâmites legais e administrativos.

8. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Há recursos orçamentários para a referida despesa decorrentes da contratação, objeto desta licitação e correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Ficha	Dotação	Descrição
193	03.02.04.0122.0018.4002.339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

O IPREM incluirá, caso seja necessário ou quando do início de novo exercício, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Não se aplica.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

10.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Não se aplica.

10.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, será realizado na modalidade presencial nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026 em Florianópolis/SC.

10.3. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Tatiane Moreira Muroi

Departamento de Benefícios

10.4. PRAZO PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no vencimento do boleto da inscrição.

Pouso Alegre/MG, 13 de fevereiro de 2026.

TATIANE
MOREIRA
MURONI:03
631550669

Assinado de
forma digital
por TATIANE
MOREIRA
MURONI:03631
550669

Tatiane Moreira Muroi
Responsável pela Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhe-se à autoridade competente para análise quanto à conveniência e oportunidade da inscrição destinada à participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS.

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

TATIANE
MOREIRA
MURONI:036
31550669

Assinado de forma
digital por
TATIANE MOREIRA
MURONI:0363155
0669

Autoridade da Área Requisitante

Este documento requer assinatura do Diretor Presidente.

Assinado por DANIEL RIBEIRO
VIEIRA:***535496** Diretor
Presidente

 IPREM

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor Presidente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**(Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)****INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE
INVESTIMENTOS DOS RPPS****Órgão:** Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM**Setor Requisitante:** Departamento de Benefícios**Objeto:** Inscrição no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS**Fundamentação da Contratação:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação – inscrição em curso/congresso)**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da necessidade de capacitação contínua dos servidores do Instituto, em especial da Diretoria Executiva que dentre outras atribuições, participa da elaboração da Política Anual de Investimentos e manifesta continuamente sobre o assunto.

O 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS se apresenta como uma boa oportunidade de adquirir conhecimentos e trocar experiências frente às recentes alterações nas legislações que regem os investimentos dos RPPSs.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Inscrição de 01 (um) servidor do Departamento de Financeiro no evento;
- Emissão de certificado de participação;
- Programação compatível com temas de investimentos, contabilidade aplicada aos RPPS e governança;
- Realização por entidade especializada e reconhecida nacionalmente na área de RPPS.



3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	01	Inscrição no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS	Serviço	01

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verificou-se que o Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS é evento específico, promovido por entidade organizadora exclusiva, com programação própria e palestrantes previamente definidos.

Não se trata de serviço padronizado ou intercambiável, pois:

- A grade temática é própria do evento;
- Os palestrantes são definidos pela organização;
- O conteúdo é direcionado especificamente aos RPPS.

Assim, não há possibilidade de competição entre fornecedores para o mesmo objeto.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido com base na tabela oficial de inscrições divulgada pela entidade organizadora do evento.



8º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS
15º Congresso Estadual da ASSIMPASC
 04 a 06 de março de 2026 FLORIANÓPOLIS - SC

INSCRIÇÕES

Tipo de inscrição	Valor (R\$)
RPPS filiados à ASSIMPASC/ASSIMPASC	1.500,00
RPPS filiados à Associação Pouso Alegre RPPS	1.200,00
RPPS não filiados	1.500,00
Órgãos Públicos (municípios, Instituições Financeiras) ou Entes que não possuem RPPS	1.500,00
Patrocinador	5.000,00

Estimativa preliminar: R\$1.300,00.

Considerando a realização de 3 (três) inscrições, cada uma vinculada a um departamento distinto, será concedido desconto de 5%, resultando no valor individual de R\$1.235,00 por inscrição.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, por ser evento técnico específico, de abrangência nacional e voltado exclusivamente à realidade dos Regimes Próprios.

A escolha justifica-se:

- Pela singularidade temática;
- Pela especialização dos palestrantes;
- Pela relevância do conteúdo programático;
- Pela aderência às necessidades institucionais do IPREM.

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está alinhada aos objetivos estratégicos do Instituto, especialmente aqueles voltados à:

- Garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- Aperfeiçoamento da governança corporativa;
- Fortalecimento da gestão de investimentos;
- Capacitação contínua dos servidores;
- Atendimento às exigências do Pró-Gestão RPPS.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2026. Dessa forma, a contratação estará em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e sustentabilidade, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica parcelamento, considerando que o objeto consiste em inscrições individuais em evento específico, com preço unitário previamente definido pela organizadora.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Atualização técnica da Diretoria Executiva e da equipe financeira;
- Aperfeiçoamento dos procedimentos de acompanhamento contábil dos investimentos;
- Maior conformidade com NBC TSP e MCASP;
- Fortalecimento dos controles internos;
- Manutenção e aprimoramento do nível de certificação no Pró-Gestão RPPS;
- Maior segurança na tomada de decisões relacionadas aos investimentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Abertura de processo administrativo;
- Formalização da inexigibilidade de licitação (art. 74, III, “F”, Lei 14.133/2021);
- Emissão de Nota de Empenho;
- Não há necessidade de adequações estruturais prévias.

11. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Há recursos orçamentários para a referida despesa decorrentes da contratação, objeto desta licitação e correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Ficha	Dotação	Descrição
193	03.02.04.0122.0018.4002 - 339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas diretamente ao objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, sendo recomendada sua formalização por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.

Pouso Alegre/MG, 13 de fevereiro de 2026.

TATIANE
MOREIRA
MURONI:0363
1550669

Assinado de forma
digital por
TATIANE MOREIRA
MURONI:0363155
0669

Tatiane Moreira Muroni
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Aprovado por:



Assinado por DANIEL RIBEIRO
VIEIRA;***535496** Diretor
Presidente

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor Presidente

PARECER TÉCNICO COMPROVAÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu inciso III, alínea “F”, a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Nos termos do § 3º do referido artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No presente caso, pretende o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre viabilizar a participação dos membros de sua Diretoria Executiva, Evelyn de Sousa Faria (Diretora de Finanças e Arrecadação), Patrícia Aparecida Andrade (Diretora de Contabilidade Interina) e Tatiane Moreira Muroi (Diretora de Benefícios), no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, a ser realizado no período de 04 a 06 de março de 2026, na cidade de Florianópolis/SC.

O evento é promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, entidade amplamente reconhecida no cenário nacional por sua atuação voltada ao desenvolvimento institucional, capacitação técnica e aprimoramento da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

A ABIPEM possui consolidada reputação no campo previdenciário, sendo responsável pela organização de congressos, seminários e eventos técnicos de abrangência nacional, reunindo especialistas, representantes de órgãos reguladores, gestores, analistas e demais profissionais com reconhecida experiência na área de investimentos e gestão previdenciária.

A programação do congresso contempla temas de elevada relevância técnica e estratégica para os RPPS, incluindo, entre outros:

- Títulos públicos e meta atuarial no longo prazo
- Avaliação e monitoramento de riscos
- Execução da política de investimentos
- Controle externo e investimentos dos RPPS
- Investimentos em ativos privados e fundos estruturados
- Acompanhamento contábil dos investimentos
- Resolução CMN nº 5.272

Tais conteúdos guardam relação com as atribuições desempenhadas pelas diretorias envolvidas, especialmente no que se refere à gestão dos recursos financeiros, controle contábil, análise de riscos, conformidade normativa e sustentabilidade do equilíbrio atuarial.

A participação no referido congresso mostra-se, portanto, plenamente alinhada ao interesse público, contribuindo para:

- Atualização técnica dos gestores
- Aperfeiçoamento da tomada de decisões em investimentos
- Mitigação de riscos institucionais
- Aprimoramento da governança previdenciária
- Atendimento às exigências regulatórias

Diante do exposto, resta caracterizada a notória especialização da entidade promotora, bem como a pertinência temática e a essencialidade do evento para o aperfeiçoamento técnico dos agentes públicos envolvidos, enquadrando-se a contratação na hipótese prevista no artigo 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.

Pouso Alegre. 13 de fevereiro de 2025.

EVELYN DE
 SOUSA
 FARIA:07766
 144603

Assinado de forma
 digital por EVELYN
 DE SOUSA
 FARIA:0776614460
 3

Evelyn de Sousa Faria
 Diretora de Finanças e Arrecadação

PATRICIA
 APARECIDA
 ANDRADE:10
 298656639

Assinado de forma
 digital por PATRICIA
 APARECIDA
 ANDRADE:10298656639
 Dados: 2026.02.19
 10:55:54 -03'00'

Patrícia A. Andrade
 Diretora de Contabilidade Interina

TATIANE
 MOREIRA
 MURONI:03631
 559669

Assinado de forma
 digital por TATIANE
 MOREIRA
 MURONI:03631550
 669

Tatiane Moreira Muroni
 Diretora de Benefícios



PLANILHA DE PREÇOS

Conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.798/2024.

Objeto:

Pagamento de inscrições para participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, a ser realizado no período de 04 a 06 de março de 2026, em Florianópolis/SC.

Quais os métodos utilizados para cotação de preços:

Pesquisa realizada com base nas informações disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da entidade promotora do evento e pesquisa de contratação semelhante no PNCP.



APRESENTAÇÃO

LOCAL

PROGRAMAÇÃO

INSCRIÇÕES

COMPREV na Prática

BOLETOS

RECIBO

CONTATO

APRESENTAÇÃO

Nesta 8ª edição, o Congresso será o espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre investimentos para RPPS, conhecer detalhadamente as alterações na Legislação e interagir com Gestores de RPPS, Gestores Municipais, Membros dos Tribunais de Contas, Contadores, Atuários, Secretários de Finanças e de Administração e os Especialistas em Investimentos mais renomados do Brasil.

Todos estão convidados para este importante evento.

Participe!

<https://eventos.inf.br/abipem/2026/8cbi/>



Praça João Pinheiro, 229 – Centro
37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700
(35)99749-4121



www.iprem.mg.gov.br

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2026

Última atualização: 06/02/2026



[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Goiânia/GO **Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANAPREV

Unidade compradora: 527726 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Modalidade de contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 74, II, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06948407000157-1-000033/2026 **Fonte:** Compra direta

Objeto:

Visam ao auto, acerca da realização de 06 (seis) inscrições no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS da ABIPREM- Associação Brasileira das Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, que ocorrerá no período de 04 a 06 de março de 2026, em Florianópolis-SC.

Informação complementar:

Esta contratação de demanda especificada acima, justifica-se a escolha de instituição organizadora por ela possuir notória especialização no setor previdenciário, com o objetivo de ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa e técnica dos Regimes Próprios de Previdência Municipais, dentre outros assuntos, sendo de grande relevância para a gestão do RPPS do Município de Goiânia.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00

<https://pncp.gov.br/app/editais/08948407000157/2026/13>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº Inex 007/2026

Última atualização: 06/02/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Sorocaba/SP **Órgão:** FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SOROCABA

Unidade compradora: 1 - FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SOROCABA

Modalidade de contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 74, II, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07368300000100-1-000016/2026 **Fonte:** RLL Compra

Objeto:

INSCRIÇÕES PARA 22º CONGRESSO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DA APERREM

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	INSCRIÇÕES PARA 22º CONGRESSO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DA APERREM	1	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	



Praça João Pinheiro, 229 – Centro
37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700
(35)99749-4121



www.iprem.mg.gov.br

<https://pncp.gov.br/app/editais/67366310000103/2026/15>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2026

Última atualização: 02/02/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: JACAREÍ/SP **Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ **Unidade compradora:** 1 - GERAL

Modalidade de contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 5433/2021 Art. 34, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 96484134000103-1-000004/2026 **Fonte:** EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

Objeto:
 Instalação para participação do 6º Congresso Brasileiro de Investimentos - Florianópolis

Informação complementar:
 Instalação para participação do 6º Congresso Brasileiro de Investimentos - Florianópolis

SALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL HONORÁRIO DO ORÇAMENTO
R\$ 1.045,00	R\$ 2.090,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
1	CONGRESSO NACIONAL DA ABIPREM Especificação: Instalação para participação do 6º congresso brasileiro de investimentos - Florianópolis / 32	2	R\$ 1.045,00	R\$ 2.090,00	

<https://pncp.gov.br/app/editais/96484134000102/2026/14>

Escolha do fornecedor:

A Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPREM é entidade de reconhecida atuação em âmbito nacional, dedicada ao desenvolvimento técnico e institucional dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Amplamente respeitada no segmento previdenciário, a entidade é responsável pela promoção de congressos e eventos técnicos de alcance nacional, reunindo especialistas e profissionais de notória experiência nas áreas de investimentos e gestão previdenciária.

Destaca-se que os valores propostos para a participação no referido evento encontram-se compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme consulta realizada no Portal de Compras, bem como



Praça João Pinheiro, 229 – Centro
37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700
(35)99749-4121



www.iprem.mg.gov.br

estão em conformidade com o padrão observado em outras contratações de cursos e capacitações similares realizadas pela Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que o conteúdo programático do evento guarda pertinência direta com as atribuições desempenhadas pelos gestores do Instituto, especialmente nas áreas financeira, contábil e de concessão de benefícios, evidenciando o interesse público e a relevância institucional da participação.

Estimativa dos valores:

Estimativa por participante: R\$1.300,00.

Considerando a realização de 3 (três) inscrições, cada uma vinculada a um departamento distinto, será concedido desconto de 5%, resultando no valor individual de R\$1.235,00 por inscrição.

Valor total estimado:

R\$ 3.705,00

Esta pesquisa de preço foi realizada conforme disciplina o Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

O cálculo do valor estimado foi feito com base nos valores divulgados pela entidade promotora em seu sítio eletrônico oficial.

Pouso Alegre. 13 de fevereiro de 2025.

EVELYN DE
 SOUSA
 FARIA:07766144
 603

Assinado de forma
 digital por EVELYN
 DE SOUSA
 FARIA:07766144603

Evelyn de Sousa Faria

Diretora de Finanças e Arrecadação

PATRICIA
 APARECIDA
 ANDRADE:102986
 56639

Assinado de forma digital
 por PATRICIA APARECIDA
 ANDRADE:10298656639
 Dados: 2026.02.19
 10:56:19 -03'00'

Patrícia A. Andrade

Diretora de Contabilidade Interina

TATIANE
 MOREIRA
 MURONI:036315
 50669

Assinado de forma digital por TATIANE
 MOREIRA
 MURONI:0363155066
 9

Tatiane Moreira Muroi

Diretora de Benefícios





[Apresentação](#)

[Inscrições](#)

[Contato](#)



APRESENTAÇÃO
LOCAL
PROGRAMAÇÃO
INSCRIÇÕES
COMPREV na Prática
BOLETOS
RECIBO
CONTATO

PROGRAMAÇÃO

"Esta programação poderá sofrer alterações de conteúdo sem prévio aviso, mantendo inalterados os horários das palestras".

	Atendimento MPS	CURSO(S)
	Durante todo o Congresso haverá atendimento do MPS sobre DAIR, DIPR, GESCON, SIG, DRAA, DPIN, Certificação Profissional e Pró-Gestão.	(Para os participantes inscritos previamente ao evento - Vagas limitadas)
	Poupadores do Futuro 05/03 das 9:00 às 17:30	COMPREV na Prática Início no dia 04/03 das 14h00 às 17h30 e término às 12h30 do dia 06/03. Instrutores: Leonardo Motta e Rafael Forneck
	04 de Março de 2026 (quarta-feira)	
17:00 hs	Credenciamento	
18:00 hs	Welcome Coffee	
	Auditório Principal	
19:00 hs	Cerimônia de Abertura	
	Palestra inaugural	
19:45 hs	Resolução CMN 5272 na visão do MPS, dos RPPS e do Mercado Financeiro	
21:15 hs	Coquetel de Confraternização	
	05 de Março de 2026 (quinta-feira)	
	Auditório 1	Auditório 2
	09:00 - 10:30 hs	09:00 - 10:30 hs
	1. Títulos Públicos e fundos 100% Títulos Públicos - operacionalização da compra e a meta atuarial no longo prazo	2. Operação com consignados - modelos de contratação, custos envolvidos e garantias para batimento da meta
		Auditório 3
		09:00 - 10:30 hs
		3. Carteira administrada x fundos ativos - RF x RV
	10:30 - 11:00 hs - Coffee Break	

11:00 - 12:30 hs	11:00 - 12:30 hs	11:00 - 12:30 hs
4. Avaliação e monitoramento dos riscos na Res. CMN 5272	5. Contratação dos prestadores de serviços, riscos envolvidos e conflitos de interesse	6. Execução da política de investimentos e sua fiscalização
	12:30 - 14:00 hs - <i>Almoço</i>	
14:00 - 15:30 hs	14:00 - 15:30 hs	14:00 - 15:30 hs
7. Gestão do Desenquadramento passivo x interesse do RPPS	8. Controle externo e os investimentos dos RPPS	9. Previdência complementar e gestão da carteira CD
	15:30 - 16:00 hs - <i>Coffee Break</i>	
16:00 - 17:30 hs	16:00 - 17:30 hs	16:00 - 17:30 hs
10. Investimentos diretos em ativos privados - elegibilidade e critérios de seleção	11. Fundos estruturados - resultados históricos e sustentabilidade dos investimentos previdenciários	12. Fundos de debentures de infraestrutura e Fiagro
06 de Março de 2026 (sexta-feira)		
Auditório 1 Transmissão	Auditório 2	Auditório 3
09:00 - 10:30 hs	09:00 - 10:30 hs	09:00 - 10:30 hs
13. Pro gestão x certificação de investimentos - quem prepara mais o RPPS	14. Acompanhamento contábil dos investimentos	15. Fundo imobiliário exclusivo - precificação dos bens / escolha do gestor e do administrador / gestão da carteira
	10:30 - 11:00 hs - <i>Coffee Break</i>	
	11:00 - 12:30 hs	
	16. Resolução CMN 5272 - Avanços e retrocessos	
	Palestra de Encerramento	
	12:30 hs - <i>ENCERRAMENTO E SORTEIO DE BRINDES</i>	
	13:00 hs - <i>ALMOÇO</i>	

"Esta programação poderá sofrer alterações de conteúdo sem prévio aviso, mantendo inalterados os horários das palestras".

[Apresentação](#)

[Inscrições](#)

[Contato](#)

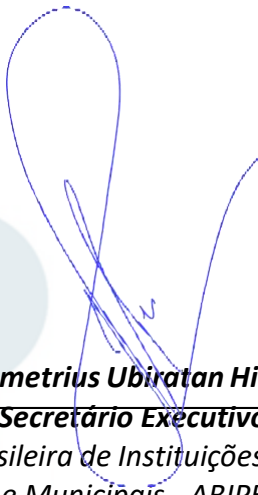




DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM**, estabelecida na SCRLN – Asa Norte – Quadra 711 – Bloco G - Loja 15 – Brasília DF – CEP: 70.750-557, inscrita no CNPJ nº 29.184.280/0001-17, Inscrição Estadual: 07.448.772/001-02, com conta corrente, número 50.018.6, agência 926-6 do Banco do Brasil, por seu representante legal abaixo firmado, declara que é legítima titular dos direitos sobre a organização e realização do **8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS**, evento este único e exclusivo quanto a sua programação científica, que realizar-se-á nos dias 04 à 06 de março de 2026, no CentroSul - Centro de Convenções de Florianópolis – Florianópolis/SC.

Brasília, 14 de janeiro de 2026.



Demetrius Ubiratan Hintz

Secretário Executivo

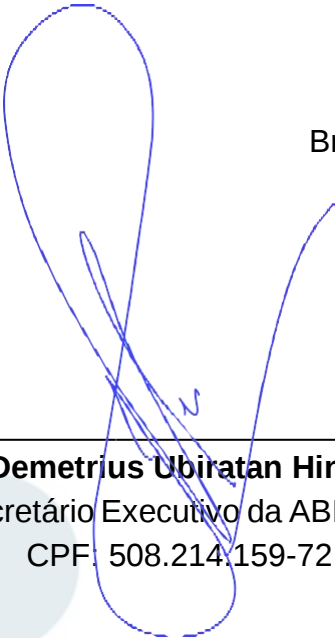
*Associação Brasileira de Instituições de Previdência
Estaduais e Municipais - ABIPEM*



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM**, entidade privada, **CNPJ 29.184.280/0001-17**, com sede na **SCRLN Asa Norte Quadra 711 Bloco G Loja 15 Brasília, DF, CEP 70.750-557**, **DECLARA**, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Brasília, 07 de Janeiro de 2026.



Demetrius Ubiratan Hintz
Secretário Executivo da ABIPEM
CPF: 508.214.159-72



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES
DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM.**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – **ABIPEM** é pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, de caráter social, cultural, educacional e de certificação profissional de previdência nas suas diferentes áreas, sem finalidade política ou religiosa, de âmbito nacional, representativa das Instituições de Previdência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será regida pelo presente Estatuto e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. A sede e o foro da **ABIPEM** localizam-se na Cidade de Brasília/DF, na SCLRN 711 BLOCO "G" LOJA 15, ASA NORTE, BRASÍLIA – DF, CEP: 70750-557 podendo a critério da Diretoria, criar ou extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos no País.

Parágrafo único. A Associação possui 1 (uma) filial localizada à Rua 300 nº 179, Sala 02, Centro, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina – CEP 88.330-645, denominada **SECRETARIA EXECUTIVA ABIPEM**.

Art. 3º. A **ABIPEM** tem por objetivo:

- I – congregar as instituições previdenciárias indicadas no art. 1º e defender-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus segurados;
- II – promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto às associações congêneres, nacionais e estrangeiras;
- III – promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;
- IV – providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;
- V – difundir os princípios da doutrina previdenciária;
- VI – realizar congressos nacionais e encontros regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;

1



VII – promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;

VIII – executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais e dos encontros regionais, adotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões;

IX – elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisa, ensino, capacitação de servidores e de desenvolvimento institucional;

X – promover atividades educacionais, de capacitação, especialização e aperfeiçoamento técnico-profissional, tais como a realização de cursos, seminários, palestras, oficinas, congressos temáticos e demais eventos voltados ao aprimoramento da gestão previdenciária, bem como a produção, edição e distribuição de materiais didáticos, técnicos e científicos relacionados à previdência social no âmbito dos regimes próprios dos entes federativos;

XI – firmar convênios ou contratos com outras instituições ou órgãos públicos ou privados com objetivo de atender aos seus associados nas questões de previdência

XII – Realizar aplicação de exames de qualificação técnica e certificar os profissionais de previdência.

XIII – Desenvolver e promover a manutenção de processos de certificação.

XIV – Fimar convênios com órgãos e instituições públicas ou privadas, com a finalidade de elaborar e executar, em regime de cooperação, projetos específicos na sua área de atuação.

§ 1º. Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos materiais e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§ 2º. A ABIPEM poderá utilizar a denominação Universidade ABIPEM como nome institucional de suas ações voltadas à educação, capacitação, pesquisa e extensão, destinadas ao aprimoramento técnico e à formação continuada dos gestores, servidores e demais agentes vinculados aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, bem como de outros profissionais, estudiosos, instituições e interessados que atuem ou tenham interface com a gestão pública, a previdência social e áreas correlatas.

§ 3º. A utilização da denominação Universidade ABIPEM abrangerá, inclusive, convênios, termos de cooperação técnica e parcerias com instituições de ensino superior, entidades



públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, respeitados os princípios e objetivos estatutários da ABIPEM.

Art. 4º. O tempo de duração da associação é indeterminado.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. São duas as categorias de associados da ABIPEM:

I – honorários;

II – contribuintes.

§ 1º. Os associados honorários serão aprovados pela Assembleia Geral, mediante indicação de membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou do Conselho de Ex-Presidentes, desde que tenham contribuído ou contribuam de forma relevante para os objetivos institucionais da ABIPEM e atendam ao menos um dos seguintes critérios:

- a) atuem, direta ou indiretamente, em prol das finalidades das instituições previdenciárias referidas no art. 1º deste Estatuto;
- b) integrem ou tenham integrado órgãos ou entidades de supervisão, controle ou regulação das instituições previdenciárias referidas no art. 1º; ou
- c) detenham notório saber em uma ou mais áreas técnicas relacionadas aos regimes próprios de previdência social.

§ 2º. São associados contribuintes as instituições de previdência social, de previdência complementar e demais órgãos gestores de RPPS.

§ 3º. As instituições que requererem a sua filiação, na condição de contribuintes, deverão:

- a) apresentar cópia da lei, sancionada e publicada, que criou a entidade para execução da política previdenciária do ente federativo;
- b) apresentar cópia do ato de nomeação de seu dirigente máximo, que representará, obrigatoriamente, a instituição;
- c) prestar compromisso de adesão e observância ao estatuto social e ao regimento interno, se houver;



§ 4º. O pedido de filiação, desde que cumpridas às condições do parágrafo anterior, será deferido pelo Presidente da **ABIPEM**.

Art. 6º. São direitos dos associados:

- I – participar das atividades da associação;
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais com igual direito de voto; e
- III – votar e ser votado para os cargos da **ABIPEM**.

Art. 7º. São deveres dos associados:

- I – respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;
- II – cumprir e fazer cumprir o estatuto e demais disposições internas;
- III – zelar pelo nome da associação;
- IV – participar das Assembleias Gerais.

Art. 8º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

Art. 9º. Os associados perderão seus direitos:

- I – se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II – se infringirem qualquer disposição estatutária ou qualquer decisão dos órgãos dirigentes;
- III – se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;
- IV – se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da associação ou de seus membros;
- V – se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

§ 1º. Em qualquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de defesa, observado todos os meios de prova admitidos em lei.



§ 2º. Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em reunião especificamente convocada para esse fim.

Art. 10. Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, bastando para isso, manifestação expressa por carta datada e assinada endereçada à entidade.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 11. O patrimônio da **ABIPEM** constitui-se de bens e valores legalmente arrecadados ou adquiridos, tais como: ações, legados, títulos, móveis, imóveis, subvenções, patrocínios, auxílios e doações concedidos por pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação, além das contribuições dos sócios e outros valores.

Parágrafo único. A alienação do patrimônio da associação dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

Art. 12. A contribuição dos associados contribuintes será anual e seus valores serão fixados pela Diretoria Executiva.

§ 1º. Os associados contribuintes que estiverem inadimplentes ficarão impedidos de votar e serem votados nas decisões submetidas à Assembleia Geral, e de concorrer a qualquer cargo da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal da **ABIPEM**.

§ 2º. Os associados honorários são isentos de contribuição associativa e do pagamento de inscrição nos Congressos.

Art. 13. A associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 14. Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Art. 15. A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, a qualquer tempo, desde que convocada Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, que deverá observar as

5



regras previstas na competência da Assembleia Geral, consoante o disposto no artigo 22 deste estatuto.

Parágrafo único. A associação poderá ainda ser extinta pelas demais formas previstas em lei.

Art. 16. Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17. A administração da **ABIPEM** será exercida pela Assembleia Geral, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal.

§ 1º. Para participar da eleição e concorrer aos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal os candidatos associados contribuintes deverão, obrigatoriamente, estar ocupando o cargo de dirigentes máximos das instituições, bem como estas estarem filiadas e adimplentes à **ABIPEM** há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º. Não perde o mandato na **ABIPEM**, o eleito que se afastar da direção da instituição que representa.

§ 3º. Os associados honorários poderão participar da eleição e concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e Conselhos, exceto aos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18. A Assembleia Geral é órgão soberano da **ABIPEM**, e será integrada pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 19. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, preferencialmente nas mesmas datas de realização dos congressos, seminários ou encontros da **ABIPEM** e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 1º. As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral serão convocadas, a qualquer tempo, pelo Presidente da **ABIPEM** ou por um quinto dos associados da entidade com antecedência de, no mínimo, dez dias para tratar de assuntos de relevante interesse, que devem constar, obrigatoriamente, do ato convocatório.



§ 2º. Não terá validade a deliberação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária sobre assunto não inserido previamente na ordem do dia, constante no documento de convocação.

§ 3º. É vedada a representação por procuração na Assembleia Geral.

Art. 20. Compete a Assembleia Geral:

I – ordinariamente:

- a) apreciar o relatório e votar o parecer do Conselho Fiscal, sobre as contas da Diretoria Executiva;
- b) decidir sobre a aprovação do balanço anual;
- c) eleger os membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, quando for o caso;
- d) apreciar os assuntos que sejam submetidos à sua aprovação, inseridos na ordem do dia.

II – extraordinariamente:

- a) quando houver interesses da associação que exijam pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei;
- b) reformar ou alterar o estatuto da **ABIPEM**;
- c) referendar a substituição dos membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, na ocorrência das hipóteses previstas neste Estatuto;
- d) decidir sobre matéria econômico-financeira e patrimonial, de relevante interesse para a associação, bem como sobre outros assuntos de repercussão, ou que possam influir na orientação específica dos associados;
- e) dissolver, se for o caso, a associação, segundo a forma decidida em reunião especialmente convocada para este fim;
- f) destituir membros da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, em caso de improbidade e exação no cumprimento de seus deveres, mediante parecer fundamentado do Conselho Fiscal;
- g) conceder títulos de associados honorários.
- h) apreciar os assuntos que sejam submetidos à sua aprovação, inseridos na ordem do dia.

7



Art. 21. A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados adimplentes ou, em segunda convocação, uma hora após, com, pelo menos, um terço dos associados e, em terceira e última convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de associados adimplentes.

§ 1º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por metade mais um dos presentes.

§ 2º. Serão exigidos dois terços dos votos dos associados presentes, para deliberar sobre a alienação do patrimônio, dissolução da sociedade e destinação do patrimônio ou destituição dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 22. A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da associação, edital eletrônico disponibilizado no site da **ABIPEM** ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23. A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º, e 2º, Secretário Geral e 1º, e 2º, Tesoureiro.

§ 1º. Os cargos da Diretoria Executiva são passíveis de recondução, sem restrição ao número das mesmas.

§ 2º. Os cargos da Diretoria Executiva não serão remunerados, permitindo-se, porém, diárias de viagens, ajuda de custo ou ressarcimento das despesas efetuadas quando a serviço de interesse da **ABIPEM**.

Art. 24. A Diretoria Executiva será eleita em reunião da Assembleia Geral, para mandato de 02 (dois) anos, mediante chapa.

§ 1º. As chapas, contendo os nomes de todos os indicados para os cargos respectivos, deverão ser inscritas com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da Assembleia Geral, observado o disposto no § 1º do artigo 12, §§ 1º e 3º do artigo 17 deste estatuto.

§ 2º. Não sendo possível a realização da eleição antes do término do mandato da Diretoria Executiva atual, o mandato de que trata este artigo será prorrogado até o término das eleições e posse da nova Diretoria.

§ 3º. Será vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos entre os presentes, observado o quórum de, no mínimo, metade dos associados presentes.

§ 4º. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente.



§ 5º. Ocorrendo a vacância de qualquer cargo, caberá à Diretoria Executiva a nomeação do substituto, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, para cumprimento do mandato pelo tempo restante.

Art. 25. Compete à Diretoria Executiva:

- I – elaborar o regimento interno e outros atos normativos da **ABIPEM**;
- II – aprovar as contratações de serviços necessários ao cumprimento dos objetivos e do plano de metas da **ABIPEM**, propostas pelo Presidente;
- III – aprovar a fixação das contribuições dos associados, das diárias de viagem ou ajuda de custo da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.
- IV – promover o preenchimento de vacâncias que ocorrerem, durante o mandato, na Diretoria Executiva, no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

SUBSEÇÃO I DO PRESIDENTE

Art. 26. Compete ao Presidente da **ABIPEM**:

- I – presidir a Assembleia Geral e a Diretoria Executiva;
- II – representar a entidade, em juízo ou fora dele;
- III – estruturar os serviços de secretaria;
- IV – Realizar toda movimentação financeira da **ABIPEM**, autorizar recebimentos, pagamentos, verbas, auxílios e valores, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer ativos financeiros;
- V – promover todos os atos necessários ao bom funcionamento da **ABIPEM**;
- VI – convocar, ordinária e extraordinariamente, a Assembleia Geral, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;
- VII – zelar pelo cumprimento dos objetivos da **ABIPEM**;
- VIII – compor e constituir comissões de assessoramento, mediante solicitação às instituições filiadas, dos servidores necessários, bem como, designar auxiliares para serviço fora da sede, aos quais poderão ser concedidas passagens, diárias, ajuda de custo e outras despesas custeadas pela **ABIPEM**;



IX – contratar e demitir seus auxiliares.

X – nomear assessores da Presidência, com a finalidade de auxiliar na execução dos objetivos estatutários da entidade, na elaboração de estudos técnicos nas áreas de atuação da ABIPEM, no apoio à organização de eventos institucionais e no acompanhamento do Presidente em compromissos oficiais, reuniões e viagens, sempre que convocados.

Parágrafo único. O Presidente será responsabilizado civil e penalmente pelos excessos que praticar, inclusive quanto à falta de cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas dos contratados.

SUBSEÇÃO II DO VICE-PRESIDENTE

Art. 27. Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente, nas suas ausências e impedimentos, e assumir o cargo, em caso de vacância.

Parágrafo único. Aplicam-se ao Vice Presidente as penalidades previstas no artigo anterior, pelos excessos que cometer.

SUBSEÇÃO III DOS SECRETÁRIOS

Art. 28. Compete ao Primeiro Secretário:

- I –** lavrar atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II –** substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e ausências;
- III –** convocar eleições, em caso de vacância dos cargos de Presidente, Vice Presidente.
- IV –** Compete ao Segundo Secretário, substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências ou impedimentos.

SUBSEÇÃO IV DOS TESOUREIROS

Art. 29. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I –** Realizar toda movimentação financeira da ABIPEM, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer ativos financeiros em conjunto com o Presidente;
- II –** tratar com os concessionários de serviços da **ABIPEM**, velando pelo exato cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam interesses econômico-financeiros da entidade;



III – fiscalizar valores e títulos da **ABIPEM**;

IV – arrecadar as contribuições dos sócios;

V – efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente.

VI – Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas ausências ou impedimentos.

SEÇÃO III DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 30. O Conselho Deliberativo será composto pelos 05 (cinco) Vice-presidentes Regionais e pelo Presidente da **ABIPEM**.

Parágrafo único. O Presidente da **ABIPEM** será o Presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 31. Compete ao Conselho Deliberativo:

I – promover e divulgar a **ABIPEM** em sua região;

II – representar, quando designado, a Diretoria Executiva da **ABIPEM** em sua região.

III – Referendar os nomes indicados pela Diretoria Executiva, para substituição daqueles que deixarem os seus cargos, como membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, antes do final do seus mandatos.

Parágrafo Único: Será eleito um suplente para cada Vice Presidente Regional, que assumirá o cargo do titular, no caso de renúncia, impedimento, licença, morte ou perda do mandato.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 32. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos em reunião da Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido por seus membros.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a gestão financeira da **ABIPEM**;

II – examinar os livros e documentos da entidade;



III – emitir parecer sobre o balanço da entidade, assinado por todos os membros do Conselho Fiscal e por contabilista legalmente habilitado.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

SEÇÃO V DO CONSELHO DE EX-PRESIDENTES DA ABIPEM

Art. 33-A O Conselho de Ex-Presidentes da ABIPEM será composto por todos aqueles que exerceram o cargo de Presidente da entidade, observado o disposto no art. 33-D.

Parágrafo único. O Conselho de Ex-Presidentes atuará como órgão consultivo e de apoio institucional, prestando aconselhamento à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo, com base na experiência acumulada e no compromisso com os princípios e objetivos da ABIPEM.

Art. 33-B As reuniões do Conselho de Ex-Presidentes ocorrerão, preferencialmente, em concomitância com os congressos nacionais da ABIPEM, podendo também ser convocadas de forma extraordinária, presencial ou virtualmente, por iniciativa de seu Coordenador ou por solicitação do Presidente da ABIPEM.

Art. 33-C Compete aos membros do Conselho de Ex-Presidentes:

- I – representar a ABIPEM em eventos, solenidades, comissões externas ou demais atos institucionais, sempre que designados pelo Presidente da ABIPEM;
- II – oferecer subsídios, sugestões e opiniões fundamentadas à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo, contribuindo com experiências relevantes para a tomada de decisões;
- III – participar das assembleias da ABIPEM com direito a voz, mas sem direito a voto, salvo se ocuparem outro cargo estatutário que lhes assegure esse direito;
- IV – zelar pelo cumprimento e fiel observância deste Estatuto, bem como pelos princípios e finalidades da ABIPEM;
- V – eleger, entre seus membros, um coordenador, preferencialmente o ex-Presidente que tenha exercido o maior tempo de mandato, para fins de organização e interlocução com os demais órgãos da entidade.

Art. 33-D Não poderão integrar o Conselho de Ex-Presidentes:

- I – aqueles que não tenham cumprido, ao menos, 50% (cinquenta por cento) do mandato para o qual foram eleitos;

12



II – os que tiverem sido condenados, com sentença transitada em julgado, por crime relacionado ao exercício da presidência da ABIPEM;

III – os que tenham praticado atos contrários aos objetivos institucionais da ABIPEM;

IV – os que tenham renunciado ao cargo de Presidente antes do término do mandato, sem justificativa aceita pela Assembleia Geral.

Art. 33-E Ao término do mandato, o Presidente da ABIPEM será automaticamente incluído no Conselho de Ex-Presidentes, salvo se incidir em alguma das hipóteses de impedimento previstas neste Estatuto.

Art. 33-F Perderá a condição de membro do Conselho de Ex-Presidentes aquele que:

I – manifestar, por escrito, sua renúncia à participação no Conselho;

II – vier a praticar, no exercício de suas funções ou fora delas, atos incompatíveis com os princípios e objetivos da ABIPEM, conforme decisão do Conselho Deliberativo, aprovada por maioria simples de seus membros;

III – for legal ou estatutariamente impedido em razão de sanção disciplinar ou penal imposta nos termos deste Estatuto.

Art. 33-G A instalação formal do Conselho de Ex-Presidentes da ABIPEM ocorrerá mediante convocação realizada pelo Presidente da ABIPEM, que designará data, local e pauta da primeira reunião.

§1º A convocação da reunião de instalação poderá ocorrer de forma presencial ou virtual, devendo ser comunicada a todos os ex-Presidentes aptos a compor o Conselho, conforme previsto neste Estatuto.

§2º Na primeira reunião os membros do Conselho elegerão, entre seus pares, um Coordenador e um Secretário, cujo mandato coincidirá com o dos atuais membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

§3º Os mandatos dos próximos Coordenador e Secretário, que serão eleitos da mesma forma prevista no parágrafo anterior, será de dois anos e coincidirá com o dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

§4º Compete ao Coordenador do Conselho de Ex-Presidentes:

I – organizar e coordenar as reuniões do Conselho, ordinárias ou extraordinárias;

II – representar o Conselho junto aos demais órgãos da ABIPEM;

III – propor a pauta das reuniões, podendo receber sugestões dos demais membros;

IV – zelar pela interlocução institucional do Conselho com a Diretoria Executiva e com os demais Conselhos da ABIPEM.

§5º Compete ao Secretário:

I – lavrar as atas das reuniões do Conselho;

II – manter o registro atualizado dos membros do Conselho e suas deliberações;

III – apoiar o Coordenador nas atividades organizacionais do Conselho.

§6º Cabe ao Conselho elaborar seu regulamento interno que discipline seu funcionamento, periodicidade das reuniões, formas de deliberação, substituições e demais aspectos operacionais.



CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 34. O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35. Ao final de cada exercício social, a Diretoria Executiva elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, bem como uma discriminação das origens e aplicações dos recursos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal terão duração de 2 (dois) anos, com início em 1º de setembro dos anos pares e término em 31 de agosto de dois anos posteriores.

§1º. Os membros do Conselho de Ex-Presidentes da ABIPEM terão mandato de caráter permanente, observado o disposto neste Estatuto quanto às hipóteses de impedimento e exclusão.

§2º. Perderá o cargo o membro do Conselho Deliberativo e ou Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa prévia, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas, sendo seu cargo declarado vago para preenchimento pela Diretoria Executiva conforme o disposto neste estatuto.



Art. 37. Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Art. 38. O Presidente providenciará o registro de toda alteração que houver no Estatuto da ABIPEM.

Parágrafo único. O Presidente poderá nomear e constituir por procuração, representante legal para responder em nome da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.

Art. 39. Para os fins deste Estatuto, aplica-se ao Distrito Federal, no que couber, as disposições relativas aos Estados.

Art. 40. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Brasília, Distrito Federal para qualquer ação fundada neste estatuto.

Art. 40-A Fica extinta a categoria de associado benemérito da ABIPEM e revogadas as nomeações realizadas.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 41 – O preenchimento dos cargos criados nesta data, de Segundo Secretário, Segundo Tesoureiro, Suplentes das Vice-Presidências Regionais e dois cargos de suplentes do Conselho Fiscal, ficará a cargo de indicação pela Diretoria Executiva, “ad referendum” do Conselho Deliberativo.

Brasília 10 de Junho de 2025.



João Carlos Figueiredo
Presidente
OAB/SP nº 83.252



Dra. Lúcia Helena Vieira
Advogada
OAB/SP nº 105.130

Cartório
Marcelo Ribas

INSCRIÇÃO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SLS 03 08 01 046 Sala 148 - Mercado Shopping - Rua 342 - Itaquera/SP - CEP: 05133-900
Site: www.cartoriomarcosribas.com.br Email: cartoriomarcosribas@itdnet.com.br Tel: (011) 3234-4036

Registrado e Arquivado sob o número 00002913 do livro n. A-04.
Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº00190171
Em 28/11/2025 Dou fé.
Titular: Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Alves de Jesus
Selo: TJDFT2025021009154\$PFIB
Para consultar www.tjdft.jus.br
Emolumentos: R\$314,42






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.184.280/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/1985
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO Q SCLRN 711 BLOCO G	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOJA 15
CEP 70.750-557	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEMETRIUS@ABIPEM.ORG.BR		TELEFONE (61) 4267-2100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **14:29:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM

CPF/CNPJ: 29.184.280/0001-17

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:29:12 do dia 24/02/2026 , com validade até o dia 26/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: lMotnSO4AsINytm7hlCw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA
ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.184.280/0001-17

Certidão nº: 55427779/2025

Expedição: 19/09/2025, às 14:12:55

Validade: 18/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.184.280/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.184.280/0001-17
Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ES
Endereço: Q SCLRN 711 BL G S/N LOJA 15 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70750-557

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2026 a 06/03/2026

Certificação Número: 2026020505450293342896

Informação obtida em 19/02/2026 10:41:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E
MUNICIPAIS-ABIPEM**
CNPJ: 29.184.280/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:29:48 do dia 24/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2026.

Código de controle da certidão: **075F.2E43.A94A.F39F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 011000564452026
NOME: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNI
ENDEREÇO: SCLRN 711 BLOCO G LOJA 15 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 29.184.280/0001-17
CF/DF 0744877200102
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 05 de abril de 2026. *

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 16/01/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM

29.184.280/0001-17

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/01/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.8KSZ.M71P.EB6A.2FOL.7Y8J**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
ESTADO MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 12685/2026

Contribuinte

Nome/Razão: 828963 - ABIPEM ASSOC. BRASILEIRA INST. PREV. EST. E MUNIC.
CNPJ/CPF: 29.184.280/0001-17
Endereço: RUA ASA SUL QUADRA 701
Complemento: CONJUNTO D 280 BLOCO B 416/418
Bairro: C. EMPRESARIAL **Cidade:** Brasília - DF

Finalidade

Certidão por Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
24/02/2026	90 dias

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 24 de fevereiro de 2026

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida por - Certidão Emitida às 14:27:24 do dia 24/02/2026 - Código para Validação da certidão: WGT211201-000-ERSTWSWTJYBYXF-1

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://pousoalegre.atende.net>, utilizando o código aqui apresentado.

INSTRUÇÕES:

Ref. inscricao de PATRICIA APARECIDA ANDRADE no 8o. Congresso Brasileiro de Investimentos - 04 a 06 de Marco de 2026 - Florianopolis

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 03533.622001 00130.581176 5 13770000123500

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE CPF/CNPJ: 86754348000190

PRACA JOAO PINHEIRO NAO 229 , POUSO ALEGRE -MG CEP:37550000

Sacador/Avalista

No. Documento

35336220000130581

Data de Vencimento

06/03/2026

Valor do Documento

1.235,00

(=) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUTOS DE P CPF/CNPJ: 29.184.280/0001-17

Q SCLRN 711 BLOCO G LOJA 15 , BRASILIA - DF CEP: 70750557

Agência/Código do Beneficiário

3476-2 / 61601-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 03533.622001 00130.581176 5 13770000123500

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUTOS DE P CPF/CNPJ: 29.184.280/0001-17

Data do Documento

20/02/2026

Nr. Documento

35336220000130581

Especie DOC

DS

Acerto

N

Data do Processamento

20/02/2026

Nome-Número

35336220000130581

Uso do Banco

35336220000130581

Carteira

17

Especie

R\$

Quantidade

Valor

1.235,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

Ref. inscricao de PATRICIA APARECIDA ANDRADE no 8o. Congresso Brasileiro de I

nvestimentos - 04 a 06 de Marco de 2026 - Florianopolis

(-) Desconto/Abatimento

(-) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE CPF/CNPJ: 86754348000190

PRACA JOAO PINHEIRO NAO 229 ,

POUSO ALEGRE -MG CEP:37550000

Sacador/Avalista

Código de Barra

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



INSTRUÇÕES:

Ref. inscricao de EVELYN DE SOUSA FARIA no 8o. Congresso Brasileiro de Investimentos - 04 a 06 de Marco de 2026 - Florianopolis

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

 BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03533.622001 00130.582174 1 13770000123500	Recibo do Pagador
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço				
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE CPF/CNPJ: 86754348000190				
PRACA JOAO PINHEIRO NAO 229 , POUSO ALEGRE -MG CEP:37550000				
Sacador/Avalista				
Número-Número		Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento (=) Valor Pago
35336220000130582		35336220000130582	06/03/2026	1.235,00
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço				
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUTOS DE P CPF/CNPJ: 29.184.280/0001-17				
Q SCLRN 711 BLOCO G LOJA 15 , BRASILIA - DF CEP: 70750557				
Agência/Código do Beneficiário			Autenticação Mecânica	
3476-2 / 61601-X				

 BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03533.622001 00130.582174 1 13770000123500		
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Data de Vencimento 06/03/2026		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUTOS DE P CPF/CNPJ: 29.184.280/0001-17			Agência/Código do Beneficiário 3476-2 / 61601-X		
Data do Documento 20/02/2026	Nr. Documento 35336220000130582	Espeçie DDC DS	Aceite N	Data do Processamento 20/02/2026	Novo-Número 35336220000130582
Uso do Banco 35336220000130582	Carteira 17	Espeçie R\$	Quantidade	vValor	(=) Valor do Documento 1.235,00
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Ref. inscricao de EVELYN DE SOUSA FARIA no 8o. Congresso Brasileiro de Invest imentos - 04 a 06 de Marco de 2026 - Florianopolis					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE CPF/CNPJ: 86754348000190 PRACA JOAO PINHEIRO NAO 229 POUSO ALEGRE -MG CEP:37550000					
Código de Barra					
Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação					



INSTRUÇÕES:

Ref. inscricao de TATIANE MOREIRA MURONI no 8o. Congresso Brasileiro de Investimentos - 04 a 06 de Marco de 2026 - Florianopolis

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

 BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03533.622001 00130.583172 8 13770000123500	Recibo do Pagador
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço				
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE CPF/CNPJ: 86754348000190				
PRACA JOAO PINHEIRO NAO 229 , POUSO ALEGRE -MG CEP:37550000				
Sacador/Avalista				
Número		Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento
35336220000130583		35336220000130583	06/03/2026	1.235,00
(-) Valor Pago				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço				
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUTOS DE P CPF/CNPJ: 29.184.280/0001-17				
Q SCLR N 711 BLOCO G LOJA 15 , BRASILIA - DF CEP: 70750557				
Agência/Código do Beneficiário			Autenticação Mecânica	
3476-2 / 61601-X				

 BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03533.622001 00130.583172 8 13770000123500		
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Data de Vencimento 06/03/2026		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUTOS DE P CPF/CNPJ: 29.184.280/0001-17			Agência/Código do Beneficiário 3476-2 / 61601-X		
Data do Documento 20/02/2026	Nr. Documento 35336220000130583	Esplíca DDC DS	Acelo N	Data do Processamento 20/02/2026	Novo-Número 35336220000130583
Uso do Banco 35336220000130583	Carteira 17	Esplíco R\$	Quantidade	vValor	(=) Valor do Documento 1.235,00
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Ref. inscricao de TATIANE MOREIRA MURONI no 8o. Congresso Brasileiro de Investimentos - 04 a 06 de Marco de 2026 - Florianopolis					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE CPF/CNPJ: 86754348000190 PRACA JOAO PINHEIRO NAO 229 POUSO ALEGRE -MG CEP:37550000					
Sacador/Analista					
Código de Barra					
Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação					





IPREM-INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.DE POUSO ALEGRE-CUSTEIO

Pág 1 / 1

Compras e Contratos
Requisição ao Compras - (Listagem Recurso e Itens)
Código Cliente - Requisição ao Compras: 19434 Ano - Requisição ao Compras: 2026 Número -
Requisição ao Compras: 4 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 4/2026

Fornecedor: Não Informado	Centro de Custo: 03.001.002 - PREV - DEPARTAMENTO GABINETE E CONSELHOS
Telefone:	
Fax:	Responsável: 119709 - DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Resp. Requisição: PATRICIA APARECIDA ANDRADE	Forma Entrega: Única
	Previsão Consumo: Individual

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	182
Órgão:	3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO GABINETE E CONSELHOS
Ação:	4000 - MANUTENCAO ATIV. DPTO. GABINETE E CONSELHOS
Vínculo:	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Subelemento:	3339039190000000000 - Exposições, congressos e conferências

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	870016030	1	SV		R\$1.235,00	R\$1.235,00
Produto: EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS					Valor Total:	R\$1.235,00

Motivo Requisição:
Inscrição para participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, que será realizado nos dias 04,05 e 06/03/2026 em Florianópolis/SC.

Recebido em: 20/02/2026

Assinado por PATRICIA
APARECIDA
ANDRADE:***986566**
Assistente Geral Executiva

PATRICIA APARECIDA ANDRADE
Diretora de Contabilidade Interina

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/02/2026 10:19:43-03:00
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://iprem.com.br/6571460308





IPREM-INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.DE POUSO ALEGRE-CUSTEIO

Pág 1 / 1

Compras e Contratos
Requisição ao Compras - (Listagem Recurso e Itens)
Código Cliente - Requisição ao Compras: 19434 Ano - Requisição ao Compras: 2026 Número -
Requisição ao Compras: 5 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 5/2026

Fornecedor: Não Informado	Centro de Custo: 03.003.003 - PREV - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Telefone:	Responsável: 22534 - EVELYN DE SOUSA FARIA
Fax:	Forma Entega: Única
Resp. Requisição: PATRICIA APARECIDA ANDRADE	Previsão Consumo: Individual

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	261
Órgão:	3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM
Unidade:	5 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
Ação:	4015 - MANUTENCAO ATIV. DPTO. FINANÇAS E ARRECADACAO
Vínculo:	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Subelemento:	3339039190000000000 - Exposições, congressos e conferências

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	870016030	1	SV		R\$1.235,00	R\$1.235,00
Produto: EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS					Valor Total:	R\$1.235,00

Motivo Requisição:
Inscrição para participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, que será realizado nos dias 04,05 e 06/03/2026 em Florianópolis/SC.



Assinado por EVELYN DE
SOUSA FARIA-***661446**
Diretora de Finanças e
Arrecadação

Recebido em: 20/02/2026

EVELYN DE SOUSA FARIA
Diretora de Finanças e Arrecadação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/02/2026 ÀS 14:02:43 POR EVELYN DE SOUSA FARIA-***661446** PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://iprem.com.br/32b6607021847



AUTORIZAÇÃO

Em consonância ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** o pagamento de inscrição para participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS das diretoras dos Departamentos de Gabinete e Conselho, Finanças e Benefícios, que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, em Florianópolis/SC, em atendimento as requisições de compras nº 04, 05 e 06 de 2026, estando a contratação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/2021.

Pouso Alegre, 24 de fevereiro de 2026.

**DANIEL
RIBEIRO
VIEIRA:074
53549639**
Daniel Ribeiro Vieira
Diretor Presidente
IPREM - Pouso Alegre/MG

Assinado digitalmente por DANIEL
RIBEIRO VIEIRA:07453549639
ND= C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR CERTDATA, OU=Presencial, OU=16986332000127, CN=DANIEL RIBEIRO VIEIRA:07453549639
Razão: Eu estou aprovando este documento
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



**IPREM-INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.DE POUSO ALEGRE-
CUSTEIO**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Relatório Planilha de Preços - Planilha Padrão

Número / Ano: 4 / 2026		Data de Emissão: 23/02/2026		Data Validade:		Prazo de Pgto.:	
Item: 1		Unidade: SV		Preço Médio Calculado: R\$1.235,00			
Quantidade: 1		Preço Médio Unit.: R\$1.235,0000		Preço Médio Arred.: R\$1.235,00			
Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (1235) mas o campo referente ao valor utiliza-se 2 ou 4 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.							
Produto: 870016030 - EXPOSIÇÕES,CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS							
Fornecedor			Marca		Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor
828963 - ABIPEM ASSOC. BRASILEIRA INST. PREV. EST. E MUNIC.					R\$1.235,0000	R\$1.235,00	Sim
Valor Total Itens Vencedores:						R\$ 1.235,00	
Soma Total da Média Calculada:						R\$ 1.235,00	
Soma Total da Média Arredondada:						R\$ 1.235,00	



IPREM-INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.DE POUSO ALEGRE-
CUSTEIO

Compras e Contratos
Relatório Planilha de Preços - Planilha Padrão

Número / Ano: 5 / 2026		Data de Emissão: 24/02/2026		Data Validade:		Prazo de Pgto.:	
Item: 1		Unidade: SV		Preço Médio Calculado: R\$1.235,00			
Quantidade: 1		Preço Médio Unit.: R\$1.235,0000		Preço Médio Arred.: R\$1.235,00			
Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (1235) mas o campo referente ao valor utiliza-se 2 ou 4 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.							
Produto: 870016030 - EXPOSIÇÕES,CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS							
Fornecedor		Marca		Cotação Unitária		Valor Total	Vencedor
828963 - ABIPEM ASSOC. BRASILEIRA INST. PREV. EST. E MUNIC.				R\$1.235,0000		R\$1.235,00	Sim
Valor Total Itens Vencedores:						R\$ 1.235,00	
Soma Total da Média Calculada:						R\$ 1.235,00	
Soma Total da Média Arredondada:						R\$ 1.235,00	

**IPREM-INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.DE POUSO ALEGRE-
CUSTEIO**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Relatório Planilha de Preços - Planilha Padrão

Número / Ano: 6 / 2026		Data de Emissão: 25/02/2026		Data Validade:		Prazo de Pgto.:	
Item: 1		Unidade: SV		Preço Médio Calculado: R\$1.235,00			
Quantidade: 1		Preço Médio Unit.: R\$1.235,0000		Preço Médio Arred.: R\$1.235,00			
Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (1235) mas o campo referente ao valor utiliza-se 2 ou 4 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.							
Produto: 870016030 - EXPOSIÇÕES,CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS							
Fornecedor		Marca		Cotação Unitária		Valor Total	Vencedor
828963 - ABIPEM ASSOC. BRASILEIRA INST. PREV. EST. E MUNIC.				R\$1.235,0000		R\$1.235,00	Sim
Valor Total Itens Vencedores:						R\$ 1.235,00	
Soma Total da Média Calculada:						R\$ 1.235,00	
Soma Total da Média Arredondada:						R\$ 1.235,00	

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Venho, por meio deste, informar a existência de previsão orçamentária para Inscrição de três servidoras para participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, em Florianópolis/SC, referente ao Processo Administrativo n.º 4/2026 - Inexigibilidade n.º null/null.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (182) 03.001.0004.0122.0018.4000

DESCRIÇÃO: 33390391900000000000 - Exposições, congressos e conferências

SALDO: R\$ 15.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (193) 03.002.0004.0122.0018.4002

DESCRIÇÃO: 33390391900000000000 - Exposições, congressos e conferências

SALDO: R\$ 195.506,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (261) 03.005.0004.0122.0018.4015

DESCRIÇÃO: 33390391900000000000 - Exposições, congressos e conferências

SALDO: R\$ 26.328,86

Pouso Alegre/MG.

Data: 25 de fevereiro de 2026

PATRICIA APARECIDA ANDRADE

Diretor(a) de Contabilidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026
JUSTIFICATIVA ORÇAMENTÁRIA

MODALIDADE: Inexigibilidade - Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

TIPO: Por Item

REQUISITANTE: Administração Interna

I - OBJETO:

Constitui objeto do referido certame a Inscrição de três servidoras para participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, em Florianópolis/SC.

II - PRAZOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

II.1 O(S) SERVIÇO(S) DEVERÁ(ÃO) SER REALIZADOS NOS LOCAIS, PRAZOS E HORÁRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

II.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) somente realizará os serviços mediante ordem de serviço emitida.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2026 a despesa correrá por meio das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
182	3339039190000000000	Exposições, congressos e conferências
193	3339039190000000000	Exposições, congressos e conferências
261	3339039190000000000	Exposições, congressos e conferências

O IPREM incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa, na hipótese de haver prorrogação contratual, se mantidas as condições favoráveis à Administração Pública.



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Pouso Alegre, 25 de fevereiro de 2026.



Assinado por PATRICIA
APARECIDA
ANDRADE:***986566**
Assistente Geral Executiva

PATRICIA APARECIDA ANDRADE
Diretora de Contabilidade Interina



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/02/2024 08:20:43 00 43
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://iprem.com.br/validar/2670c5a0>





Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

Justificativa - Curso ABIPEM

1 mensagem

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

25 de fevereiro de 2026 às 08:48

Para: Equipe de Apoio - Licitações <apoio@iprem.mg.gov.br>

Bom dia. Segue a Justificativa do processo do Curso ABIPEM para análise e, se necessário, para alteração. De acordo com a solicitação do Controle Interno, há a necessidade de relatório elaborado por cada membro da equipe de apoio sobre apontamentos da Justificativa. Fico à disposição para eventuais dúvidas.

Link da pasta do Processo:

<https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1HdRNCd7ZG0VDbOv2DUzaQIAwFc4MH28I>

Atenciosamente,



REQUERIMENTO DE FÉRIAS

Lei nº 1.042/1971 – Art. 97

O(A) servidor(a) signatário(a) deste vem, com base nos termos do Art. 97 e seguintes da Lei nº 1042/1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Alegre, e da Lei nº 2791/1994, modificada pela Lei nº 2808/1994, requerer que sejam autorizadas as férias referentes ao período aquisitivo de **01/10/2023 a 30/09/2024** conforme abaixo:

Adiantamento de 50% do 13º salário: () SIM (☒) NÃO

Pagamento de abono pecuniário (10 dias): () SIM (☒) NÃO

Período de gozo: 19/02/2026 a 10/03/2026

Obs: o nº de dias não pode ser inferior a 10 (dez) dias por período (art. 98 da Lei nº 1042/1971).

Pouso Alegre/MG, 10 de fevereiro de 2026.

Nome: Carlos Alberto de Andrade

Cargo: Técnico Previdenciário

Matrícula: 78

As informações acima estão de acordo com as anotações deste setor.

Data: _____ Responsável do RH _____

CARLOS ALBERTO DE
ANDRADE:57127964
653

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO DE
ANDRADE:57127964653
Dados: 2026.02.10 14:54:48
-03'00'

Assinado por VITORIA REGINA
SILVEIRA JUNHO - CHEFE DE
SEÇÃO DE RECURSOS
HUMANOS

Assinatura digital avançada.

Assinado por EVELYN DE
SOUZA FARIAS:***661446**
Diretora de Finanças e
Arrecadação

Assinatura do requisitante

Assinatura da Chefia Imediata

Despacho da Presidência

Deferido: () Indeferido*: ()

Data: _____ Presidência _____

Assinado por DANIEL RIBEIRO
VIEIRA:***535496** - Diretor
Presidente

* Justificativa: _____



RELATÓRIO DE APOIO – SEM APONTAMENTOS NA JUSTIFICATIVA

Processo Licitatório nº 01/2026 (Inexibilidade) - Processo Administrativo nº 04/2026

Objeto: Pagamento das inscrições para participação no **8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS** das diretoras de Contabilidade, Finanças e Benefícios, alocadas nos respectivos Departamentos de Gabinete e Conselho, Finanças e Benefícios, a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, em Florianópolis/SC

Unidade demandante: Licitação

1. Finalidade

Este relatório é elaborado em atendimento à solicitação do Controle Interno, para registrar, de forma impessoal, a análise técnica da justificativa do processo em epígrafe.

2. Resultado da análise

Trata-se de processo de inexibilidade de licitação em razão da natureza da contratação, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza intelectual, conforme fundamentos constantes na justificativa apresentada.

Os valores apresentados e a documentação encaminhada pelas requisitantes estão em conformidade com outros de natureza semelhante, conforme pesquisas de mercado acostadas à pasta referente ao processo, bem como foi devidamente detalhada a importância do referido evento.

Portanto, após a conferência material da justificativa e dos documentos que instruem o



Praça João Pinheiro, 229 – Centro
37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700



www.iprem.mg.gov.br

Referências:

1. Lei nº 14.133/2021, art. 8º
2. TCU – Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência (5ª ed., 2024);

processo, não há óbice quanto ao prosseguimento da contratação.

3. Observações

A presente manifestação foi produzida no âmbito das atribuições da equipe de apoio, consistindo em verificação instrumental/material dos elementos apresentados, sem caráter decisório.

Ressalva-se que o processo ainda carecerá de apreciação por parte de outros integrantes da equipe de apoio e unidades técnicas, os quais poderão identificar pontos adicionais não percebidos nesta análise e pela Agente de Contratações, a qual verificará a pertinência de eventuais sugestões.

Quaisquer sugestões de redação porventura surgidas após este relatório serão formalizadas, se necessário, em documento nomeado “Segunda Via” + nome do arquivo original, enviadas através do e-mail.

Pouso Alegre, 25/02/2026

LARA LINDISE
PEREIRA
SILVA:118410
71650

Assinado de forma
digital por LARA
LINDISE PEREIRA
SILVA:11841071650
Dados: 2026.02.25
10:26:41 -03'00'

[Lara Lindise Pereira Silva] – Membro da Equipe de Apoio

Portaria IPREM Nº 143/2025



Praça João Pinheiro, 229 – Centro
37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700



www.iprem.mg.gov.br

Referências:

1. Lei nº 14.133/2021, art. 8º
2. TCU – Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência (5ª ed., 2024);

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026****1. DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Constitui objeto do presente processo o pagamento das inscrições para participação no **8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS** das diretoras de Contabilidade, Finanças e Benefícios, alocadas nos respectivos Departamentos de Gabinete e Conselho, Finanças e Benefícios, a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, em Florianópolis/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem, obrigatoriamente, um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal do presente contrato é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual dispõe que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos quanto aos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas no âmbito nacional, distrital, estadual e municipal, e ainda conseguir a proposta mais vantajosa para as contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:

(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é a que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.



Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Neste caso em questão, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a contratação através da **Inexigibilidade**:

Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Há de se ressaltar que ao instaurar processo administrativo prévio em que fique devidamente justificado o motivo da inexigibilidade, bem como os requisitos dispostos no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art.72. processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII- autorização da autoridade competente.

As razões e justificativas do presente certame estarão minuciosamente discriminadas nos tópicos a seguir.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os requisitantes justificam com clareza as razões de conveniência da contratação do serviço técnico especializado, de abrangência nacional, em razão da necessidade de capacitação dos servidores do Departamento de Benefícios, Gabinete e Conselhos e Finanças.

O evento é promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, entidade amplamente reconhecida no cenário nacional por sua atuação



voltada ao desenvolvimento institucional, capacitação técnica e aprimoramento da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

A programação do congresso contempla temas de elevada relevância técnica e estratégica para os RPPS e tais conteúdos guardam relação com as atribuições desempenhadas pelas diretorias envolvidas, especialmente no que se refere à gestão dos recursos financeiros, controle contábil, análise de riscos, conformidade normativa e sustentabilidade do equilíbrio atuarial.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi ofertado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, 3 (três) inscrições com o valor total de R\$ 3.705,00 (três mil, setecentos e cinco reais), visto que a inscrição individual seria no valor de R\$ 1235,00 (mil, duzentos e trinta e cinco reais), por ter sido concedido pela Instituição 5% de desconto pela inscrição de 3 (três) servidoras, conforme consta no site¹:

INSCRIÇÕES

Tipo de Inscrição	Valor (R\$)
RPPS Associados à ABIPEM / ASSIMPASC	1.100,00
RPPS Associado à Associações Parceiras ABIPEM	1.200,00
RPPS não Associados	1.300,00
Órgãos Públicos (exceto Instituições Financeiras) ou Entes que não possuem RPPS	1.500,00
Patrocinador	Acesse aqui

ATENÇÃO!

Política de Privacidade: [clique aqui](#) para ler

Política de Inscrição:

Os interessados cujas instituições sejam RPPS Associado à ABIPEM / ASSIMPASC, RPPS Associado à Associações Parceiras, RPPS não Associado e Órgãos Públicos ou Entes que não possuam RPPS (Exceto Instituições Financeiras), deverão **POSSUIR VÍNCULO FUNCIONAL DE CARÁTER EFETIVO OU COMISSIONADO**, sendo quaisquer outros vínculos considerados como Prestador de Serviços que não constam no quadro de modalidades de inscrição.

Política de Desistência:

- até 30 dias antes do evento: ressarcimento de 70% do valor da inscrição;
- até 15 antes 50%;
- até 10 dias antes 30%;
- menos de 10 dias, sem ressarcimento.

Obs.: O ressarcimento será realizado mediante créditos para utilização em outros eventos da ABIPEM.

Política de Descontos:

- Instituições com 03 (três) ou mais inscritos, **POR LOTE**, receberão 5% de desconto no valor das inscrições.
- inscrições realizadas separadamente, somente receberão o desconto a partir da terceira inscrição.

PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO, o interessado deve, primeiro, informar no campo abaixo o número do CNPJ em que tenha vínculo funcional e que será responsável pelo pagamento da inscrição, e em seguida clicar em "Avançar". Em caso de dúvidas, basta entrar em contato pelo (61) 3323-4903 ou enviar para abipem@abipem.org.br. Ao realizar a inscrição, você estará automaticamente concordando com as Políticas acima descritas.

¹ <https://eventos.inf.br/abipem/2026/8cbi/inscricao.php>



Em consulta ao PNCP, verifica-se que o Instituto de Previdência de Jacareí/SP contratou a participação no mesmo evento, pelo valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por inscrição, portanto, o valor encontra-se compatível com o mercado, conforme pode ser verificado abaixo²:



Prefeitura de Jacareí
 Instituto de Previdência do Município de Jacareí

IPMJ

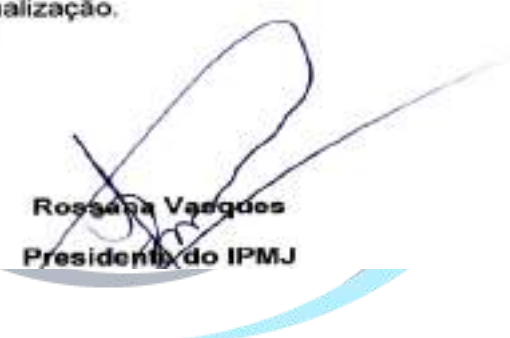
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade nº 002/2026 – Inscrição para participação do 8º Congresso Brasileiro de Investimentos – Florianópolis

Tendo recebido os autos da Inexigibilidade Nº 002/2026, atesto sua regularidade e **HOMOLOGO** o resultado do certame, bem como **ADJUDICO** o objeto da dispensa à empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM**, inscrito sob o **29.184.280/0001-17**, com a proposta comercial no valor total de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

Jacareí, 12 de fevereiro de 2026.

Para empenhamento e formalização.


Rossana Vazquez
 Presidente do IPMJ

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
(182) 03.001.0004.0122.0018.4000	33390391900000000000	Exposições, congressos e conferências
(193) 03.002.0004.0122.0018.4002	33390391900000000000	Exposições, congressos e conferências

² <https://pncp.gov.br/app/editais/96484134000102/2026/14>

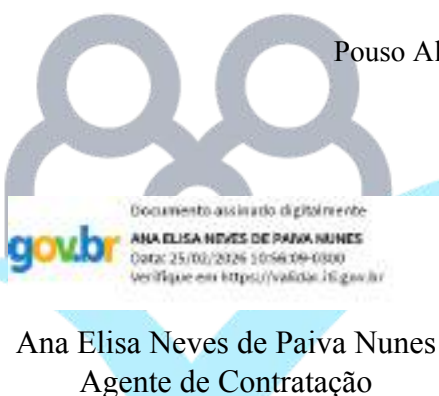


(261) 03.005.0004.0122.0018.4015	3339039190000000000	Exposições, congressos e conferências
----------------------------------	---------------------	---------------------------------------

5. CONCLUSÃO

Sendo assim, dada a viabilidade da competição, uma vez que a organização do evento se faz única, e analisando toda documentação constante no Processo Administrativo nº 04/2026, resta evidente que a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, inscrita no CNPJ nº 29.184.280/0001-17, deve ser a escolhida para a contratação, através da **Inexigibilidade de Licitação**, observando o descrito no artigo 74, inciso III, “f” da Lei 14.133/2021.

Pouso Alegre, 24 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
 ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES
 Data: 25/02/2026 10:56:09-0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br/>

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes
 Agente de Contratação

LARA LINDISE PEREIRA
 SILVA:11841071650
 71650

Assinado de forma digital por LARA LINDISE PEREIRA
 SILVA:11841071650
 Dados: 2026.02.25 10:17:08 -03'00'

Lara Lindise Pereira Silva
 Membro da Equipe de Apoio





Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

Justificativa - Curso ABIPEM

1 mensagem

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

25 de fevereiro de 2026 às 13:12

Para: Priscila Pereira Floriano <priscila.floriano@iprem.mg.gov.br>

Boa tarde, Priscila. Segue o processo do curso ABIPEM para elaboração do parecer jurídico.

Link da pasta do Drive contendo a documentação:

<https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1HdRNCd7ZG0VDbOv2DUzaQIAwFc4MH28I>

Atenciosamente,



PARECER Nº 019/2026**De:** Departamento Jurídico**Solicitante:** Chefe de Compras e Licitações**Referência:** Requisição de compras nº 04,05 e 06/2026
Processo Administrativo nº 04/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026

Assunto: Pagamento de inscrição para viabilizar a participação de três servidores no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, em Florianópolis/SC.

I. Relatório:

A Chefe de Compras e Licitações, em prosseguimento ao trâmite processual, encaminhou por meio de *e-mail* no dia 25 de fevereiro de 2026 a este Departamento Jurídico o processo em que se pretende formalizar o pagamento de três inscrições no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, em Florianópolis/SC por meio de inexigibilidade de licitação.

O processo encontra-se na pasta  *Curso (Patricia, evelyn e Tati) .

Da análise dos documentos constata-se que o objeto foi caracterizado com o nível de precisão adequado, a demanda foi formalizada por Documento Próprio e pela requisição, há estudo técnico preliminar, previsão orçamentária a ser assinada, razão de escolha do fornecedor, declaração de exclusividade e justificativa para a contratação.

Destaca-se que a participação de servidores em congressos encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual de 2026.

II. Análise técnica - fundamentação legal:

A Administração Pública deve, em regra, escolher seus contratados por meio de certame licitatório, conforme estabelece o inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

No mesmo sentido, encontra-se a Lei nº 14.133/21:



“Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.”

Porém, há hipóteses em que o legislador permite que a contratação se dê sem a realização de licitação, dentre estas destaca-se a **inexigibilidade do procedimento**:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”. (sem grifos no original)

No caso em apreço, dado o objeto do presente processo administrativo e o atestado de exclusividade, não há que se falar em competição com outros fornecedores, visto que segundo consta no Parecer Técnico assinado pelos servidores interessados a entidade que promove o evento, ABIPEM, é amplamente reconhecida no cenário nacional por sua atuação voltada ao desenvolvimento institucional, capacitação técnica e aprimoramento da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Ainda de acordo com o parecer técnico, a programação do congresso contempla temas de elevada relevância técnica e estratégica para os RPPS e tais conteúdos guardam relação com as atribuições desempenhadas pelas diretorias envolvidas, especialmente no que se refere à gestão dos recursos financeiros, controle contábil, análise de riscos, conformidade normativa e sustentabilidade do equilíbrio atuarial.



Não obstante, todos os documentos exigíveis ao presente processo, conforme especifica o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram disponibilizados para consulta.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (requisito atendido)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; (requisito atendido)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (requisito atendido)

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (documento carece de assinatura)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (requisito atendido)

VI - razão da escolha do contratado; (requisito atendido)

VII - justificativa de preço; (requisito atendido)

VIII - autorização da autoridade competente” (requisito atendido)

A necessidade da estimativa da despesa inclusive nos casos de inexigibilidade decorre do artigo 23 da Lei 14.133/2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento”.

Tanto que o § 4º do artigo acima transcrito traz que *“Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros*

contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”.

Foram realizadas pesquisas no PNCP que comprovam que o valor ofertado ao IPREM encontra-se compatível com o valor ofertado a outros órgãos.

Por fim, constata-se ainda que as certidões negativas de débito juntadas no processo encontram-se regulares, bem como os demais documentos necessários descritos no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021.

III. Conclusão:

Isso posto, abstendo-me da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade da Administração Pública e tendo em vista a análise técnica e as considerações apresentadas no corpo deste parecer, OPINO pelo prosseguimento do processo administrativo de inexigibilidade de licitação após a assinatura da previsão orçamentária, nos termos da atual Lei de Licitações e Contratos.

Lembrando que o extrato da contratação deve ser publicado.

É o parecer SMJ.

Pouso Alegre, 26 de fevereiro de 2026.

PRISCILA

PEREIRA

FLORIANO:120

62131674

Priscila Pereira Floriano

Assessora Jurídica

OAB MG 211.327

Assinado de forma
digital por PRISCILA
PEREIRA
FLORIANO:12062131674
Dados: 2026.02.26
14:15:44 -03'00'



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade - Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

TIPO: Por Item

REQUISITANTE: Administração Interna

OBJETO: Constitui objeto do referido certame a Inscrição de três servidoras para participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, em Florianópolis/SC.

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; e suas alterações, inciso XXII do artigo 4º da lei federal nº 10.520/2002 e com base no parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGO**, o Processo Administrativo nº 4/2026, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 1/2026, à empresa abaixo relacionada:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ABIPEM ASSOC. BRASILEIRA INST. PREV. EST. E MUNIC.	29.184.280/0001-17	R\$ 3.705,00

Pouso Alegre, 26 de fevereiro de 2026.



Assinado por DANIEL RIBEIRO
VIEIRA,***535496** Diretor
Presidente

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente
Ordenador de Despesa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/02/2026 09:32:43 00 43
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://iprem.com.br/pt/16284410




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Praça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre /MG - Cep: 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705/ E-mail:cpl@iprem.mg.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade nº 1/2026

Objeto: Inscrição de três servidoras para participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, em Florianópolis/SC.

Em conformidade com a ata datada em 26 de fevereiro de 2026, **ADJUDICO** o objeto do processo administrativo nº 4/2026, na modalidade Inexigibilidade nº 1/2026 à empresa abaixo relacionada:

Empresa	CNPJ	Valor Total
ABIPEM ASSOC. BRASILEIRA INST. PREV. EST. E MUNIC.	29.184.280/0001-17	R\$ 3.705,00

Pouso Alegre, 26 de fevereiro de 2026.


 Assinado por DANIEL RIBEIRO
VIEIRA:***535496** Diretor
Presidente

 DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente
Ordenador de Despesa


ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE -
IPREM
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2026

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto “**Constitui objeto do presente processo o pagamento das inscrições para participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS das diretoras de Contabilidade, Finanças e Benefícios, alocadas nos respectivos Departamentos de Gabinete e Conselho, Finanças e Benefícios, a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, em Florianópolis/SC.**”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
(182) 03.001.0004.0122.0018.4000	3339039190000000000	Exposições, congressos e conferências
(193) 03.002.0004.0122.0018.4002	3339039190000000000	Exposições, congressos e conferências
(261) 03.005.0004.0122.0018.4015	3339039190000000000	Exposições, congressos e conferências

VALOR:O valor deste processo é de R\$ 3.705,00 (três mil, setecentos e cinco reais)

DECORRÊNCIA:Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026, art. 74, inciso III, alínea “P”, da Lei 14.133/2021.

DATA: 26 de fevereiro de 2026.

FORO:Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:CC46888D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/03/2026. Edição 4223

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2026



Objeto:

Inscrição de três servidoras para participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, em Florianópolis/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.235,00	R\$ 3.705,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	EXPOSIÇÕES,CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	3	R\$ 1.235,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licitação de uso.